



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 23381.001090.2017-71

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, CONTEMPLANDO MÓDULO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS, ADITIVOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, LAVAGEM E BORRACHARIA E MÓDULO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PNEUS/CÂMARAS DE AR, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERAL COMO REBOQUE, RETIFICA DE MOTORES, LATARIA, PINTURA, ESTOFAMENTO, ELÉTRICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS AUTOMOTORES DO INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - IFPB, ATRAVÉS DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA INSTITUIÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/05/2017

HORA: 10h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO V - RELAÇÃO DE VEÍCULOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 04/2017

Processo Administrativo nº **23381.001090.2017-71**

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Reitoria, por meio da Diretoria de Compras, Contratos e Licitações, sediada na Av. Almirante Barroso, 1077 – Centro – CEP: 58.013-120, João Pessoa/PB, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e nº 02 de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Edital, são adotadas as seguintes definições:

1.1 Sistema de Registro de Preços (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

1.2 Ata de Registro de Preços – (ARP) – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.3 Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da ARP dele decorrente. Fica esclarecido que para a presente licitação o Órgão Gerenciador é a Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB.

1.4 Órgão Participante – órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a ARP. Fica esclarecida que para a presente licitação não há órgão participante.

1.5 Órgão Não Participante – órgão ou entidade que não participa do certame licitatório e não integra a ARP que manifeste interesse junto ao Órgão Gerenciador em utilizar a ARP para contratar nas condições lá registradas.

1.5.1 Fica esclarecido que, para o caso previsto neste subitem, é facultado ao Fornecedor Beneficiário da ARP optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

1.5.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ARP.

2.DA DATA E HORÁRIO

2.1.As propostas de preços deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até às **09h59min** do dia **22/05/2017**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.2.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2.3.Não havendo expediente na data marcada, o pregão ficará adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

2.4.Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br, licitacao@ifpb.edu.br e <http://www.ifpb.edu.br/transparencia/licitacoes>.

2.2.1 A licitante que retirar o Edital fora do site www.comprasgovernamentais.gov.br deverá enviar e-mail para o endereço licitacao@ifpb.edu.br informando o recebimento do edital.

2.2.2 O não envio eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório até a data de sessão de abertura, ressalvada a obrigatoriedade pela legislação de regência, de sua indicação na Imprensa Oficial e/ou jornal de grande circulação.

2.3.O Registro de Preços, decorrente deste Pregão Eletrônico, terá a validade de 12 meses a partir da assinatura da Ata (Inciso III do Parágrafo 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93).

3. DO OBJETO

3.1.O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, filtros, aditivos, óleos lubrificantes, lavagem e borracharia e módulo de gerenciamento e controle de aquisição de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios e pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, para a frota de veículos e utilitários automotores do Instituto Federal da Paraíba –IFPB e demais Órgãos/Unidades participantes, através de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, para atender as demandas institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2.A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TERMO DE REFERÊNCIA, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

3.3. Os valores descritos no quadro “TERMO DE REFERÊNCIA” mencionados no Anexo I deste Edital, representam os valores totais máximos que a Administração se dispõe a pagar por cada item.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será:

4.1.1 **UASG:158138** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA.

4.2 São participantes os seguintes órgãos:

4.2.1 **UASG:158469** – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS JOÃO PESSOA;

4.2.2 **UASG:158474** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CABEDELO;

4.2.3 **UASG:155892** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SANTA RITA;

4.2.4 **UASG:155894** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ITABAIANA;

4.2.5 **UASG:155893** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ESPERANÇA;

4.2.6 **UASG:158281** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAMPINA GRANDE;

4.2.7 **UASG: 154868** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS GUARABIRA;

4.2.8 **UASG:158473** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUÍ;

4.2.9 **UASG: 158472** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS MONTEIRO;

4.2.10 **UASG:158471** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PRINCESA ISABEL;

4.2.11 **UASG:158470** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PATOS;

4.2.12 **UASG:158279** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA;

4.2.13 **UASG:155890** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ITAPORANGA;

4.2.14 **UASG:155895** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA;

4.2.15 **UASG: 153066** – PREFEITURA UNIVERSITÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA;

4.2.16 **UASG:158954** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DOCEARÁ – CAMPUS MORADA NOVA;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

4.2.17 UASG: 130028 – SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM SERGIPE;

5.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 5.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 5.5** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 5.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 5.6.1** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5.A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1.Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

7.2.Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.2.6. Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

7.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

- 8.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 8.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ifpb.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço onde se encontra localizada a Diretoria de Compras, Contratos e Licitações, sediado a Av. Almirante Barroso, 1077 – Centro – CEP: 58.013-120 - João Pessoa/PB.
- 8.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 8.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 8.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.7** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9 DO ENVIO DA PROPOSTA

- 9.1** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 9.3** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 9.6** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.6.1** Valor unitário do item;
- 9.6.2** A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
- 9.6.2.1** Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- 9.7** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- 9.8** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 9.9** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 9.10** Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).
- 9.11** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

10 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.2.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.7** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não poderá ser inferior a três (3) segundos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

10.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

10.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

10.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

10.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.16 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- 10.18.1** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 10.19** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 10.19.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 11.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 11.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.3** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.4** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 11.5** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 11.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.7** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo não inferior a **2 (duas)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.7.1** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 11.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

11.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 SICAF;

12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/);

12.1.5 CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal;

12.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao), documento indispensável à participação em licitações públicas, Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a Justiça do Trabalho emite, a partir de 4 de janeiro de 2012.

12.1.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

12.2.0 Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

12.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

12.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **2(duas)** horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilidade Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

12.4 Habilidade jurídica:

12.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.4.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

12.4.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.4.7 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.4.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

12.4.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.6 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

12.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.6.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

12.6.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.6.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou item pertinente;

- 12.7** No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
- 12.8** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

12.8.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.8.1.1 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

12.8.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

12.8.1.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- 12.9** O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.10** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), em prazo não inferior de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licitacao@ifpb.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos, em caso de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.
- 12.11** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.11.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.12** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.13** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 12.14** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.15** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.16** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.17** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

13.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada num prazo não inferior a **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

14.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

15 DOS RECURSOS

15.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- 15.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 15.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 17.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Será dispensada a prestação de garantia financeira pela CONTRATADA, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no Artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

19 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de **10 (dez)** dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

19.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

19.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da data de seu recebimento.

19.4 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20 DO REAJUSTE

20.1 As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

20.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

21 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

23 DO PAGAMENTO

- 23.1** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de **30 (trinta)** dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 23.2** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.3** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez)** dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.
- 23.4** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.
- 23.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 23.6** Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.
- 23.6.1** Não sendo regularizada a situação da CONTRATADA no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 23.7** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 23.7.1** Não produziu os resultados acordados;
- 23.7.2** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 23.7.3** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- 23.8** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 23.9** Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 23.10** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 23.11** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 23.12** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 23.13** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 23.14** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.
- 23.15** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.
- 23.15.1** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.16** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

24 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

25.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

25.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.3 Fraudar na execução do contrato;

25.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.5 Cometer fraude fiscal;

25.1.6 Não mantiver a proposta.

25.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- 25.2.2** Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 25.2.3** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 25.2.3.1** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 25.2.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 25.2.5** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 25.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 25.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- 25.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 25.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 25.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 25.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br, licitacao@ifpb.edu.br e <http://www.ifpb.edu.br/transparencia/licitacoes>, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Almirante Barroso, 1077 – Centro – CEP: 58.013-120 – João Pessoa/PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27 DO FORO

27.1 O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, seção Judiciária de João Pessoa/PB.

João Pessoa/PB, 24 de abril de 2017.

MIRIAN GONÇALVES TENÓRIO DE BARROS
Diretoria de Compras, Contratos e Licitações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 04/2017

Processo Administrativo n.º 23381.001090.2017-71

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando modulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, filtros, aditivos, óleos lubrificantes, lavagem e borracharia e modulo de gerenciamento e controle de aquisição de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios e pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retifica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, para a frota de veículos e utilitários automotores do Instituto Federal da Paraíba – IFPB e demais Órgãos/Unidades participantes, através de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, para atender as demandas institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:

UASG: 158138 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO POR LITRO(ANP)	VALOR TOTALESTIMADO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL
1	1	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – GASOLINA	LITRO	1	R\$ 3,61	R\$ 3,61	0%	R\$ 3,61
	SUBTOTAL							R\$ 3,61
	2	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – ÁLCOOL	LITRO	1	R\$2,90	R\$2,90	0%	R\$2,90
	SUBTOTAL							R\$2,90
	3	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – DIESEL	LITRO	1	R\$ 2,93	R\$ 2,93	0%	R\$ 2,93
	SUBTOTAL							R\$ 2,93
	4	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – DIESEL S10	LITRO	1	R\$ 3,05	R\$ 3,05	0%	R\$ 3,05
	SUBTOTAL							R\$ 3,05
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)		CUSTO TOTAL ESTIMADO COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL	
				(A)	(B)			
5	Serviço de gerenciamento de combustíveis, com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de postos credenciados com abrangência no território nacional. - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERVIÇO	1	1,75%	R\$ 12,49	R\$ 0,22		
SUBTOTAL							R\$ 0,22	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

ITEM	DESCRIPÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL
				(A)	(B)	(C) = {(A) - [(A) x (B)]}
6	Serviço de manutenção em geral para veículos leves, médios e pesados.	SERVIÇO	1	R\$ 1,00	0%	R\$ 1,00
SUBTOTAL						R\$ 1,00
7	Fornecimento de peças, materiais e acessórios para veículos leves, médios e pesados.	UNIDADE	1	R\$ 1,00	0%	R\$ 1,00
SUBTOTAL						R\$ 1,00
8	Prestação de serviço de lavagem de veículos automotivos.	SERVIÇO	1	R\$ 1,00	0%	R\$ 1,00
SUBTOTAL						R\$ 1,00
ITEM	DESCRIPÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	CUSTO TOTAL ESTIMADO COM MANUTENÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL
				(A)	(B)	(C) = (B) x (A)
9	Serviço de gerenciamento de frota de veículos, com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de estabelecimentos credenciados com abrangência no território nacional. - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERVIÇO	1	1,75%	R\$ 3,00	R\$ 0,05
SUBTOTAL						R\$ 0,05
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 1						R\$ 15,76



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

UASG:158469 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS JOÃO PESSOA;

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO POR LITRO(ANP)	VALOR TOTALESTIMADO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL
2	10	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – GASOLINA	LITRO	1.500	R\$ 3,61	R\$ 5.415,00	0%	R\$ 5.415,00
	SUBTOTAL							
	11	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – ÁLCOOL	LITRO	1	R\$2,90	R\$2,90	0%	R\$2,90
	SUBTOTAL							
	12	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – DIESEL	LITRO	4.000	R\$ 2,93	R\$ 11.720,00	0%	R\$ 11.720,00
	SUBTOTAL							
	13	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – DIESEL S10	LITRO	6.000	R\$ 3,05	R\$ 18.300,00	0%	R\$ 18.300,00
	SUBTOTAL							
	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)		CUSTO TOTAL ESTIMADO COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL
	14	Serviço de gerenciamento de combustíveis, com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de postos credenciados com abrangência no território nacional. - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERVIÇO	1	1,75%		R\$ 35.437,90	R\$ 620,16
SUBTOTAL								R\$ 620,16



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL
				(A)	(B)	(C) = {(A) - [(A) x (B)]}
15	Serviço de manutenção em geral para veículos leves, médios e pesados.	SERVIÇO	1	R\$ 9.500,00	0%	R\$ 9.500,00
SUBTOTAL						R\$ 9.500,00
16	Fornecimento de peças, materiais e acessórios para veículos leves, médios e pesados.	UNIDADE	1	R\$ 30.000,00	0%	R\$ 30.000,00
SUBTOTAL						R\$ 30.000,00
17	Prestação de serviço de lavagem de veículos automotivos.	SERVIÇO	1	R\$ 1,00	0%	R\$ 1,00
SUBTOTAL						R\$ 1,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	CUSTO TOTAL ESTIMADO COM MANUTENÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL
				(A)	(B)	(C) = (B) x (A)
18	Serviço de gerenciamento de frota de veículos, com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de estabelecimentos credenciados com abrangência no território nacional. - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERVIÇO	1	1,75%	R\$ 39.501,00	R\$ 691,27
SUBTOTAL						R\$ 691,27
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 2						R\$ 76.250,33



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

UASG:158474 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CABEDELO;

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO POR LITRO(ANP)	VALOR TOTAlestimado	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL
				(A)	(B)	(C) = (A) x (B)	(D)	(E) = {(C) - [(C) x (D)]}
3	19	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – GASOLINA	LITRO	10.000	R\$ 3,55	R\$ 35.500,00	0%	R\$ 35.500,00
		SUBTOTAL						
	20	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – ÁLCOOL	LITRO	3.000	R\$2,88	R\$8.640,00	0%	R\$8.640,00
		SUBTOTAL						
	21	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – DIESEL	LITRO	40.000	R\$ 3,02	R\$ 120.800,00	0%	R\$ 120.800,00
		SUBTOTAL						
	22	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – DIESEL S10	LITRO	55.000	R\$ 3,19	R\$ 175.450,00	0%	R\$ 175.450,00
		SUBTOTAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)			CUSTO TOTAL ESTIMADO COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL
				(A)	(B)	(C) = (B) x (A)		
23	Serviço de gerenciamento de combustíveis, com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de postos credenciados com abrangência no território nacional. - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERVIÇO	1	1,75%	R\$ 340.390,00	R\$ 5.956,83		
SUBTOTAL							R\$ 5.956,83	
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 3							R\$ 346.346,83	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL
	24	Serviço de manutenção em geral para veículos leves, médios e pesados.	SERVIÇO	1	R\$ 70.000,00	0%	R\$ 70.000,00
	SUBTOTAL						R\$ 70.000,00
	25	Fornecimento de peças, materiais e acessórios para veículos leves, médios e pesados.	UNIDADE	1	R\$ 70.000,00	0%	R\$ 70.000,00
	SUBTOTAL						R\$ 70.000,00
4	26	Prestação de serviço de lavagem de veículos automotivos.	SERVIÇO	1	R\$ 15.000,00	0%	R\$ 15.000,00
	SUBTOTAL						R\$ 15.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	CUSTO TOTAL ESTIMADO COM MANUTENÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL	
	27	Serviço de gerenciamento de frota de veículos, com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de estabelecimentos credenciados com abrangência no território nacional. - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERVIÇO	1	1,75%	R\$ 155.000,00	R\$ 2.712,50
	SUBTOTAL						R\$ 2.712,50
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 4							R\$ 157.712,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

UASG:155892 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SANTA RITA;

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO POR LITRO(ANP)	VALOR TOTALESTIMADO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL
	28	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – DIESEL S10	LITRO	2.000	R\$ 3,05	R\$ 6.100,00	0%	R\$ 6.100,00
	SUBTOTAL							R\$ 6.100,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)		CUSTO TOTAL ESTIMADO COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL	
				(A)	(B)			
5	29	Serviço de gerenciamento de combustíveis, com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de postos credenciados com abrangência no território nacional. - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERVIÇO	1	1,75%	R\$ 6.100,00	R\$ 106,75	
	SUBTOTAL							R\$ 106,75
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO		DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL	
				(A)	(B)	(C) = {(A) – [(A) x (B)]}		
	30	Serviço de manutenção em geral para veículos leves, médios e pesados.	SERVIÇO	1	R\$ 7.999,56	0%	R\$ 7.999,56	
	SUBTOTAL							R\$ 7.999,56



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

31	Fornecimento de peças, materiais e acessórios para veículos leves, médios e pesados.	UNIDADE	1	R\$ 9.077,00	0%	R\$ 9.077,00
SUBTOTAL						R\$ 9.077,00
32	Prestação de serviço de lavagem de veículos automotivos.	SERVIÇO	1	R\$ 500,00	0%	R\$ 500,00
SUBTOTAL						R\$ 500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	CUSTO TOTAL ESTIMADO COM MANUTENÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL
				(A)	(B)	(C) = (B) x (A)
33	Serviço de gerenciamento de frota de veículos, com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de estabelecimentos credenciados com abrangência no território nacional. - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERVIÇO	1	1,75%	R\$ 17.576,56	R\$ 307,59
SUBTOTAL						R\$ 307,59
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 5						R\$ 24.090,90



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

UASG:155894 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ITABAIANA;

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO POR LITRO(ANP)	VALOR TOTALESTIMADO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL	
	34	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – DIESEL S10	LITRO	4.000	R\$ 2,97	R\$ 11.880,00	0%	R\$ 11.880,00	
SUBTOTAL								R\$ 11.880,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)		CUSTO TOTAL ESTIMADO COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL		
				(A)	(B)				
6	35	Serviço de gerenciamento de combustíveis, com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de postos credenciados com abrangência no território nacional. - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERVIÇO	1	1,75%	R\$ 11.880,00	R\$ 207,90		
SUBTOTAL								R\$ 207,90	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO		DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL		
				(A)	(B)				
36	Serviço de manutenção em geral para veículos leves, médios e pesados.	SERVIÇO	1	R\$ 15.000,00		0%	R\$ 15.000,00		
				SUBTOTAL					
R\$ 15.000,00									



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

37	Fornecimento de peças, materiais e acessórios para veículos leves, médios e pesados.	UNIDADE	1	R\$ 15.000,00	0%	R\$ 15.000,00
SUBTOTAL						R\$ 15.000,00
38	Prestação de serviço de lavagem de veículos automotivos.	SERVIÇO	1	R\$ 1.000,00	0%	R\$ 1.000,00
SUBTOTAL						R\$ 1.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	CUSTO TOTAL ESTIMADO COM MANUTENÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL
				(A)	(B)	(C) = (B) x (A)
39	Serviço de gerenciamento de frota de veículos, com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de estabelecimentos credenciados com abrangência no território nacional. - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERVIÇO	1	1,75%	R\$ 31.000,00	R\$ 542,50
SUBTOTAL						R\$ 542,50
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 6						R\$ 43.630,40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

UASG:155893 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ESPERANÇA;

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO POR LITRO(ANP)	VALOR TOTALESTIMADO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL	
	40	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – DIESEL S10	LITRO	5.000	R\$ 3,02	R\$ 15.100,00	0%	R\$ 15.100,00	
SUBTOTAL								R\$ 15.100,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)		CUSTO TOTAL ESTIMADO COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL		
				(A)	(B)				
7	41	Serviço de gerenciamento de combustíveis, com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de postos credenciados com abrangência no território nacional. - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERVIÇO	1	1,75%	R\$ 15.100,00	R\$ 264,25		
SUBTOTAL								R\$ 264,25	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO		DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL		
				(A)	(B)				
	42	Serviço de manutenção em geral para veículos leves, médios e pesados.	SERVIÇO	1	R\$ 6.000,00	0%	R\$ 6.000,00		
SUBTOTAL								R\$ 6.000,00	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

43	Fornecimento de peças, materiais e acessórios para veículos leves, médios e pesados.	UNIDADE	1	R\$ 9.200,00	0%	R\$ 9.200,00
SUBTOTAL						R\$ 9.200,00
44	Prestação de serviço de lavagem de veículos automotivos.	SERVIÇO	1	R\$ 500,00	0%	R\$ 500,00
SUBTOTAL						R\$ 500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	CUSTO TOTAL ESTIMADO COM MANUTENÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL
				(A)	(B)	(C) = (B) x (A)
45	Serviço de gerenciamento de frota de veículos, com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de estabelecimentos credenciados com abrangência no território nacional. - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERVIÇO	1	1,75%	15.700,00	R\$ 274,75
SUBTOTAL						R\$ 274,75
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 7						R\$ 31.339,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

UASG:158281 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA –
CAMPUS CAMPINA GRANDE;

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO POR LITRO(ANP)	VALOR TOTALESTIMADO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL
8	46	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – GASOLINA	LITRO	5.000	R\$ 3,69	R\$ 18.450,00	0%	R\$ 18.450,00
	SUBTOTAL							R\$ 18.450,00
	47	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – ÁLCOOL	LITRO	600	R\$3,08	R\$1.848,00	0%	R\$1.848,00
	SUBTOTAL							R\$1.848,00
	48	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – DIESEL	LITRO	5.000	R\$ 3,04	R\$ 15.200,00	0%	R\$ 15.200,00
	SUBTOTAL							R\$ 15.200,00
	49	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – DIESEL S10	LITRO	10.000	R\$ 3,11	R\$ 31.100,00	0%	R\$ 31.100,00
	SUBTOTAL							R\$ 31.100,00
	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)		CUSTO TOTAL ESTIMADO COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL
	50	Serviço de gerenciamento de combustíveis, com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de postos credenciados com abrangência no território nacional. - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERVIÇO	1	1,75%		R\$ 66.598,00	R\$ 1.165,47
SUBTOTAL							R\$ 1.165,47	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL			
				(A)	(B)	(C) = {(A) - [(A) x (B)]}			
51	Serviço de manutenção em geral para veículos leves, médios e pesados.	SERVIÇO	1	R\$ 25.000,00	0%	R\$ 25.000,00			
SUBTOTAL						R\$ 25.000,00			
52	Fornecimento de peças, materiais e acessórios para veículos leves, médios e pesados.	UNIDADE	1	R\$ 50.000,00	0%	R\$ 50.000,00			
SUBTOTAL						R\$ 50.000,00			
53	Prestação de serviço de lavagem de veículos automotivos.	SERVIÇO	1	R\$ 5.000,00	0%	R\$ 5.000,00			
SUBTOTAL						R\$ 5.000,00			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	CUSTO TOTAL ESTIMADO COM MANUTENÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL			
				(A)	(B)	(C) = (B) x (A)			
				1,75%	R\$ 80.000,00	R\$ 1.400,00			
SUBTOTAL						R\$ 1.400,00			
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 8						R\$ 149.163,47			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

UASG: 154868 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS GUARABIRA;

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO POR LITRO(ANP)	VALOR TOTALESTIMADO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL
				(A)	(B)	(C) = (A) x (B)	(D)	(E) = {(C) - [(C) x (D)]}
	55	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – DIESEL	LITRO	10.000	R\$ 2,97	R\$ 29.700,00	0%	R\$ 29.700,00
	SUBTOTAL							R\$ 29.700,00
	56	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – DIESEL S10	LITRO	10.000	R\$ 3,07	R\$ 30.700,00	0%	R\$ 30.700,00
	SUBTOTAL							R\$ 30.700,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)		CUSTO TOTAL ESTIMADO COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL	
				(A)	(B)			
9	57	Serviço de gerenciamento de combustíveis, com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de postos credenciados com abrangência no território nacional. - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERVIÇO	1	1,75%	R\$ 60.400,00	R\$ 1.057,00	
	SUBTOTAL							R\$ 1.057,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO		DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL	
				(A)	(B)	(C) = {(A) - [(A) x (B)]}		
	58	Serviço de manutenção em geral para veículos leves, médios e pesados.	SERVIÇO	1	R\$ 15.000,00	0%	R\$ 15.000,00	
	SUBTOTAL							R\$ 15.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

59	Fornecimento de peças, materiais e acessórios para veículos leves, médios e pesados.	UNIDADE	1	R\$ 15.000,00	0%	R\$ 15.000,00
SUBTOTAL						R\$ 15.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	CUSTO TOTAL ESTIMADO COM MANUTENÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL
				(A)	(B)	(C) = (B) x (A)
60	Serviço de gerenciamento de frota de veículos, com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de estabelecimentos credenciados com abrangência no território nacional. - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERVIÇO	1	1,75%	R\$ 30.000,00	R\$ 525,00
SUBTOTAL						R\$ 525,00
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 9						R\$ 91.982,00

UASG:158473 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUÍ;

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO POR LITRO(ANP)	VALOR TOTAL ESTIMADO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL
10	61	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – GASOLINA	LITRO	3.000	R\$ 3,87	R\$ 11.610,00	0%	R\$ 11.610,00
		SUBTOTAL						R\$ 11.610,00
	62	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – ÁLCOOL	LITRO	600	R\$3,07	R\$1.842,00	0%	R\$1.842,00
		SUBTOTAL						R\$1.842,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

63	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – DIESEL	LITRO	2.000	R\$ 3,18	R\$ 6.360,00	0%	R\$ 6.360,00
SUBTOTAL							R\$ 6.360,00
64	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – DIESEL S10	LITRO	11.000	R\$ 3,24	R\$ 35.640,00	0%	R\$ 35.640,00
SUBTOTAL							R\$ 35.640,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	CUSTO TOTAL ESTIMADO COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL	
				(A)	(B)	(C) = (B) x (A)	
65	Serviço de gerenciamento de combustíveis, com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de postos credenciados com abrangência no território nacional. - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERVIÇO	1	1,75%	R\$ 55.452,00	R\$ 970,41	
SUBTOTAL							R\$ 970,41
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL	
				(A)	(B)	(C) = {(A) - [(A) x (B)]}	
66	Serviço de manutenção em geral para veículos leves, médios e pesados.	SERVIÇO	1	R\$ 8.000,00	0%	R\$ 8.000,00	
SUBTOTAL							R\$ 8.000,00
67	Fornecimento de peças, materiais e acessórios para veículos leves, médios e pesados.	UNIDADE	1	R\$ 20.000,00	0%	R\$ 20.000,00	
SUBTOTAL							R\$ 20.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

68	Prestação de serviço de lavagem de veículos automotivos.	SERVIÇO	1	R\$ 3.600,00	0%	R\$ 3.600,00
SUBTOTAL						R\$ 3.600,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	CUSTO TOTAL ESTIMADO COM MANUTENÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL
				(A)	(B)	(C) = (B) x (A)
69	Serviço de gerenciamento de frota de veículos, com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de estabelecimentos credenciados com abrangência no território nacional. - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERVIÇO	1	1,75%	R\$ 31.600,00	R\$ 553,00
SUBTOTAL						R\$ 553,00
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 10						R\$ 88.575,41

UASG: 158472 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS MONTEIRO;

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO POR LITRO(ANP)	VALOR TOTALESTIMADO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL
				(A)	(B)	(C) = (A) x (B)	(D)	(E) = {(C) - [(C) x (D)]}
11	70	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – GASOLINA	LITRO	12.000	R\$ 3,94	R\$ 47.280,00	0%	R\$ 47.280,00
	SUBTOTAL						R\$ 47.280,00	
	71	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – ÁLCOOL	LITRO	720	R\$3,25	R\$2.340,00	0%	R\$2.340,00
SUBTOTAL						R\$ 2.340,00		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

72	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – DIESEL	LITRO	7.200	R\$ 3,36	R\$ 24.192,00	0%	R\$ 24.192,00
SUBTOTAL							R\$ 24.192,00
73	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – DIESEL S10	LITRO	6.000	R\$ 3,36	R\$ 20.160,00	0%	R\$ 20.160,00
SUBTOTAL							R\$ 20.160,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)		CUSTO TOTAL ESTIMADO COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL
				(A)		(B)	
74	Serviço de gerenciamento de combustíveis, com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de postos credenciados com abrangência no território nacional. - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERVIÇO	1	1,75%	R\$ 93.972,00	R\$ 1.644,51	
SUBTOTAL							R\$ 1.644,51
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO		DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL
				(A)		(B)	
75	Serviço de manutenção em geral para veículos leves, médios e pesados.	SERVIÇO	1	R\$ 40.000,00	0%	R\$ 40.000,00	
SUBTOTAL							R\$ 40.000,00
76	Fornecimento de peças, materiais e acessórios para veículos leves, médios e pesados.	UNIDADE	1	R\$ 35.000,00	0%	R\$ 35.000,00	
SUBTOTAL							R\$ 35.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

77	Prestação de serviço de lavagem de veículos automotivos.	SERVIÇO	1	R\$ 4.000,00	0%	R\$ 4.000,00
SUBTOTAL						R\$ 4.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	CUSTO TOTAL ESTIMADO COM MANUTENÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL
78	Serviço de gerenciamento de frota de veículos, com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de estabelecimentos credenciados com abrangência no território nacional. - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERVIÇO	1	1,75%	R\$ 79.000,00	R\$ 1.382,50
SUBTOTAL						R\$ 1.382,50
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 11						R\$ 175.999,01

UASG:158471 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PRINCESA ISABEL;

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO POR LITRO(ANP)	VALOR TOTALESTIMADO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL
				(A)	(B)	(C) = (A) x (B)	(D)	(E) = {(C) - [(C) x (D)]}
12	79	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – GASOLINA	LITRO	600	R\$ 3,72	R\$ 2.232,00	0%	R\$ 2.232,00
	SUBTOTAL						R\$ 2.232,00	
	80	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – ÁLCOOL	LITRO	50	R\$3,27	R\$163,50	0%	R\$163,50
SUBTOTAL						R\$163,50		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

81	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – DIESEL	LITRO	19.000	R\$ 3,02	R\$ 57.380,00	0%	R\$ 57.380,00
SUBTOTAL							R\$ 57.380,00
82	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – DIESEL S10	LITRO	3.000	R\$ 3,05	R\$ 9.150,00	0%	R\$ 9.150,00
SUBTOTAL							R\$ 9.150,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)		CUSTO TOTAL ESTIMADO COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL
				(A)		(B)	
83	Serviço de gerenciamento de combustíveis, com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de postos credenciados com abrangência no território nacional. - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERVIÇO	1	1,75%		R\$ 68.925,50	R\$ 1.206,20
SUBTOTAL							R\$ 1.206,20
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO		DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL
				(A)		(B)	
84	Serviço de manutenção em geral para veículos leves, médios e pesados.	SERVIÇO	1	R\$ 20.000,00		0%	R\$ 20.000,00
SUBTOTAL							R\$ 20.000,00
85	Fornecimento de peças, materiais e acessórios para veículos leves, médios e pesados.	UNIDADE	1	R\$ 40.000,00		0%	R\$ 40.000,00
SUBTOTAL							R\$ 40.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

86	Prestação de serviço de lavagem de veículos automotivos.	SERVIÇO	1	R\$ 3.000,00	0%	R\$ 3.000,00
SUBTOTAL						R\$ 3.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	CUSTO TOTAL ESTIMADO COM MANUTENÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL
87	Serviço de gerenciamento de frota de veículos, com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de estabelecimentos credenciados com abrangência no território nacional. - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERVIÇO	1	1,75%	R\$ 63.000,00	R\$ 1.102,50
SUBTOTAL						R\$ 1.102,50
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 12						R\$ 134.234,20

UASG:158470 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PATOS;

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO POR LITRO(ANP)	VALOR TOTALESTIMADO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL
				(A)	(B)	(C) = (A) x (B)	(D)	(E) = {(C) – [(C) x (D)]}
13	88	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – GASOLINA	LITRO	10.000	R\$ 3,80	R\$ 38.000,00	0%	R\$ 38.000,00
	SUBTOTAL						R\$ 38.000,00	
	89	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – ÁLCOOL	LITRO	1.000	R\$3,06	R\$3.060,00	0%	R\$3.060,00
SUBTOTAL						R\$3.060,00		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

90	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – DIESEL	LITRO	12.000	R\$ 3,03	R\$ 36.360,00	0%	R\$ 36.360,00		
SUBTOTAL							R\$ 36.360,00		
91	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – DIESEL S10	LITRO	40.000	R\$ 3,15	R\$ 126.000,00	0%	R\$ 126.000,00		
SUBTOTAL							R\$ 126.000,00		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)		CUSTO TOTAL ESTIMADO COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL		
				(A)		(B)	(C) = (B) x (A)		
92	Serviço de gerenciamento de combustíveis, com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de postos credenciados com abrangência no território nacional. - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERVIÇO	1	1,75%		R\$ 203.420,00	R\$ 3.559,85		
SUBTOTAL							R\$ 3.559,85		
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 13							R\$ 206.979,85		

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL
					(A)	(B)	(C) = {(A) - [(A) x (B)]}
14	93	Serviço de manutenção em geral para veículos leves, médios e pesados.	SERVIÇO	1	R\$ 96.000,00	0%	R\$ 96.000,00
SUBTOTAL							R\$ 96.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

94	Fornecimento de peças, materiais e acessórios para veículos leves, médios e pesados.	UNIDADE	1	R\$ 60.000,00	0%	R\$ 60.000,00
SUBTOTAL						R\$ 60.000,00
95	Prestação de serviço de lavagem de veículos automotivos.	SERVIÇO	1	R\$ 11.160,00	0%	R\$ 11.160,00
SUBTOTAL						R\$ 11.160,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	CUSTO TOTAL ESTIMADO COM MANUTENÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL
				(A)	(B)	(C) = (B) x (A)
96	Serviço de gerenciamento de frota de veículos, com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de estabelecimentos credenciados com abrangência no território nacional. - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERVIÇO	1	1,75%	R\$ 167.160,00	R\$ 2.925,30
SUBTOTAL						R\$ 2.925,30
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 14						R\$ 170.085,30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

UASG:158279 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA;

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL
	97	Serviço de manutenção em geral para veículos leves, médios e pesados.	SERVIÇO	1	R\$ 80.000,00	0%	R\$ 80.000,00
	SUBTOTAL						R\$ 80.000,00
	98	Fornecimento de peças, materiais e acessórios para veículos leves, médios e pesados.	UNIDADE	1	R\$ 100.000,00	0%	R\$ 100.000,00
	SUBTOTAL						R\$ 100.000,00
	99	Prestação de serviço de lavagem de veículos automotivos.	SERVIÇO	1	R\$ 15.000,00	0%	R\$ 15.000,00
15	SUBTOTAL						R\$ 15.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	CUSTO TOTAL ESTIMADO COM MANUTENÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL	(C) = (B) x (A)
100	Serviço de gerenciamento de frota de veículos, com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de estabelecimentos credenciados com abrangência no território nacional. - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERVIÇO	1	1,75%	R\$ 195.000,00	R\$ 3.412,50	
	SUBTOTAL						R\$ 3.412,50
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 15						R\$ 198.412,50	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

UASG:155890 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ITAPORANGA;

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO POR LITRO(ANP)	VALOR TOTALESTIMADO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL
	101	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – DIESEL S10	LITRO	3.000	R\$ 3,23	R\$ 9.690,00	0%	R\$ 9.690,00
	SUBTOTAL							R\$ 9.690,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)		CUSTO TOTAL ESTIMADO COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL	
				(A)	(B)			
16	102	Serviço de gerenciamento de combustíveis, com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de postos credenciados com abrangência no território nacional. - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERVIÇO	1	1,75%	R\$ 9.690,00	R\$ 169.58	
	SUBTOTAL							R\$ 169.58
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO		DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL	
				(A)	(B)			
	103	Serviço de manutenção em geral para veículos leves, médios e pesados.	SERVIÇO	1	R\$ 3.000,00	0%	R\$ 3.000,00	
	SUBTOTAL							R\$ 3.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

104	Fornecimento de peças, materiais e acessórios para veículos leves, médios e pesados.	UNIDADE	1	R\$ 2.500,00	0%	R\$ 2.500,00
SUBTOTAL						R\$ 2.500,00
105	Prestação de serviço de lavagem de veículos automotivos.	SERVIÇO	1	R\$ 400,00	0%	R\$ 400,00
SUBTOTAL						R\$ 400,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	CUSTO TOTAL ESTIMADO COM MANUTENÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL
				(A)	(B)	(C) = (B) x (A)
106	Serviço de gerenciamento de frota de veículos, com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de estabelecimentos credenciados com abrangência no território nacional. - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERVIÇO	1	1,75%	R\$ 5.900,00	R\$ 103,25
SUBTOTAL						R\$ 103,25
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 16						R\$ 15.862,83



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

UASG:155895 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA;

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO POR LITRO(ANP)	VALOR TOTALESTIMADO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL
				(A)	(B)	(C) = (A) x (B)	(D)	(E) = {(C) - [(C) x (D)]}
	107	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – DIESEL S10	LITRO	6.547	R\$ 3,11	R\$ 20.361,17	0%	R\$ 20.361,17
	SUBTOTAL							R\$ 20.361,17
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)		CUSTO TOTAL ESTIMADO COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL	
				(A)	(B)	(C) = (B) x (A)		
17	108	Serviço de gerenciamento de combustíveis, com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de postos credenciados com abrangência no território nacional. - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERVIÇO	1	1,75%	R\$ 20.361,17	R\$ 356,32	
	SUBTOTAL							R\$ 356,32
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO		DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL	
				(A)	(B)	(C) = {(A) - [(A) x (B)]}		
	109	Serviço de manutenção em geral para veículos leves, médios e pesados.	SERVIÇO	1	R\$ 6.000,00	0%	R\$ 6.000,00	
	SUBTOTAL							R\$ 6.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

110	Fornecimento de peças, materiais e acessórios para veículos leves, médios e pesados.	UNIDADE	1	R\$ 12.400,00	0%	R\$ 12.400,00
SUBTOTAL						R\$ 12.400,00
111	Prestação de serviço de lavagem de veículos automotivos.	SERVIÇO	1	R\$ 2.000,00	0%	R\$ 2.000,00
SUBTOTAL						R\$ 2.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	CUSTO TOTAL ESTIMADO COM MANUTENÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL
				(A)	(B)	(C) = (B) x (A)
112	Serviço de gerenciamento de frota de veículos, com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de estabelecimentos credenciados com abrangência no território nacional. - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERVIÇO	1	1,75%	R\$ 20.400,00	R\$ 357,00
SUBTOTAL						R\$ 357,00
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 17						R\$ 41.474,49



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

UASG: 153066 – PREFEITURA UNIVERSITÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA;

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO POR LITRO(ANP)	VALOR TOTALESTIMADO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL							
18	113	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – GASOLINA	LITRO	145.027	R\$ 3,61	R\$ 523.547,47	0%	R\$ 523.547,47							
	SUBTOTAL							R\$ 523.547,47							
	114	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – ÁLCOOL	LITRO	562	R\$2,90	R\$1.629,80	0%	R\$1.629,80							
	SUBTOTAL							R\$1.629,80							
	115	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – DIESEL	LITRO	136.191	R\$ 2,93	R\$ 399.039,63	0%	R\$ 399.039,63							
	SUBTOTAL							R\$ 399.039,63							
	116	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – DIESEL S10	LITRO	177.261	R\$ 3,05	R\$ 540.646,05	0%	R\$ 540.646,05							
	SUBTOTAL							R\$ 540.646,05							
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 18															
R\$ 1.490.498,05															



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL
19	118	Serviço de manutenção em geral para veículos leves, médios e pesados.	SERVIÇO	1	R\$ 245.424,61	0%	R\$ 245.424,61
	SUBTOTAL						R\$ 245.424,61
	119	Fornecimento de peças, materiais e acessórios para veículos leves, médios e pesados.	UNIDADE	1	R\$ 821.638,92	0%	R\$ 821.638,92
	SUBTOTAL						R\$ 821.638,92
	120	Prestação de serviço de lavagem de veículos automotivos.	SERVIÇO	1	R\$ 113.760,00	0%	R\$ 113.760,00
	SUBTOTAL						R\$ 113.760,00
	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	CUSTO TOTAL ESTIMADO COM MANUTENÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL
	121	Serviço de gerenciamento de frota de veículos, com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de estabelecimentos credenciados com abrangência no território nacional. - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERVIÇO	1	1,75%	R\$ 1.180.823,53	R\$ 20.664,41
	SUBTOTAL						R\$ 20.664,41
	VALOR TOTAL PARA O GRUPO 19						R\$ 1.201.487,94



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

UASG:158954 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS MORADA NOVA;

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL
	122	Serviço de manutenção em geral para veículos leves, médios e pesados.	SERVIÇO	1	R\$ 10.000,00	0%	R\$ 10.000,00
SUBTOTAL							R\$ 10.000,00
	123	Fornecimento de peças, materiais e acessórios para veículos leves, médios e pesados.	UNIDADE	1	R\$ 12.000,00	0%	R\$ 12.000,00
SUBTOTAL							R\$ 12.000,00
	124	Prestação de serviço de lavagem de veículos automotivos.	SERVIÇO	1	R\$ 4.000,00	0%	R\$ 4.000,00
SUBTOTAL							R\$ 4.000,00
20							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	CUSTO TOTAL ESTIMADO COM MANUTENÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL	(C) = (B) x (A)
	125	Serviço de gerenciamento de frota de veículos, com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de estabelecimentos credenciados com abrangência no território nacional. - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERVIÇO	1	1,75%	R\$ 26.000,00	R\$ 455,00
SUBTOTAL							R\$ 455,00
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 20							R\$ 26.455,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

**UASG: 130028 – SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EM SERGIPE;**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO POR LITRO(ANP)	VALOR TOTAL ESTIMADO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL							
				(A)	(B)	(C) = (A) x (B)	(D)	(E) = {(C) - [(C) x (D)]}							
21	126	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – GASOLINA	LITRO	9.000	R\$ 3,61	R\$ 32.490,00	0%	R\$ 32.490,00							
		SUBTOTAL													
	127	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – ÁLCOOL	LITRO	2.000	R\$3,18	R\$6.360,00	0%	R\$6.360,00							
		SUBTOTAL													
	128	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – DIESEL S10	LITRO	5.000	R\$ 3,22	R\$ 16.100,00	0%	R\$ 16.100,00							
		SUBTOTAL													
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 21															
R\$ 55.911,63															

1.3 Os quantitativos, indicados nas tabelas acima, são estimativos, variando de acordo com a demanda futura e a critério de cada Órgão/Unidade, podendo haver diminuição ou acréscimo das quantidades de cada item, respeitados, em ambos os casos, o valor contratual e a possibilidade de alteração prevista no § 1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

2. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

2.1 A licitante vencedora será aquela que apresentar o **menor valor unitário por ITEM**, constituindo-se, por fim, no **menor valor global do GRUPO**.

2.2 Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao pagamento de despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, taxas, seguros e demais encargos relativos aos serviços e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

2.3 DA FORMAÇÃO DA PROPOSTA

2.3.1 Do serviço de gerenciamento de frota e intermediação no fornecimento de combustível (**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**):

2.3.1.1 O percentual máximo admitido na cobrança do serviço de gerenciamento de frota e intermediação no fornecimento de combustível (taxa de administração), para este certame, **será de 1,75 %** (um vírgula setenta e cinco por cento).

2.3.1.2 A licitante deverá informar, para fins de cotação, o percentual da “Taxa de Administração” (**A**) em (%) e valor da “Taxa de Administração” (**C**) em moeda corrente (R\$):

2.3.1.3 O valor final informado refletirá o percentual da “Taxa de Administração” (**A**), que é a relação do “Custo Total Estimado com Aquisição de Combustíveis” (**B**) com o percentual da “Taxa de Administração” (**A**);

2.3.1.4 A licitante deverá informar o respectivo percentual para a Taxa de Administração, limitado ao percentual máximo estabelecido; e

2.3.1.5 **Não** será admitida a taxa de administração negativa/menor que zero

2.3.2 Do Percentual de Desconto sobre o valor dos Combustíveis, das Peças e Acessórios e dos serviços de Manutenção e Lavagem de veículos (**DESCONTO**):

2.3.2.1 Para os Combustíveis:

a. O licitante deverá informar o percentual de “Desconto” (**D**), o qual incidirá sobre os preços de bomba praticados à vista no ato do abastecimento.

i. Para os municípios com registro de preços médios, levantados a partir do Sistema de Levantamento de Preços – SLP, da Agência Nacional do Petróleo – ANP, o valor do litro do combustível a ser praticado depois de deduzido do percentual de “Desconto” ofertado (**D**), não poderá ser superior ao “Preço Médio” ao consumidor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

praticado por município, divulgado no Resumo Mensal da Agência Nacional do Petróleo – ANP, disponível em: <http://www.anp.gov.br/preco/>.

- b.** O percentual de “Desconto” ofertado (**D**) será fixo durante toda vigência do contrato;

2.3.2.2 Para as Peças e Acessórios:

- a.** O licitante deverá informar o percentual de “Desconto” (**B**), o qual incidirá sobre os preços à vista das tabelas oficiais de preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos;
- c.** O percentual de “Desconto” ofertado (**B**) será fixo durante toda vigência do contrato;

2.3.2.3 Para os Serviços de Manutenção e Lavagem de veículos:

- a.** O licitante deverá informar o percentual de “Desconto” (**B**), o qual incidirá sobre o valor unitário para mão-de-obra especializada hora/homem, com observância da tabela padrão de tempo de serviço dos fabricantes de veículos para execução dos serviços;
- b.** O percentual de “Desconto” ofertado (**B**) será fixo durante toda vigência do contrato;

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação se justifica em virtude da necessidade de suprir as viaturas que compõem a frota do IFPB e dos demais Órgãos/Unidades participantes, das condições necessárias ao desempenho das funções atribuídas a estas Instituições. A disponibilidade de uma rede de postos e oficinas credenciados que atendam em todas as localidades é imprescindível ao atendimento destas atribuições, assegurando o deslocamento das viaturas em todas as regiões do Estado e do Brasil.

3.2 A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota de viaturas, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento, manutenção de veículos e monitoramento da frota, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e usuários.

3.3 Levando-se em consideração a grande dimensão territorial do nosso Estado e a extensa malha rodoviária, a não utilização de sistema de gerenciamento por cartão acarretaria sérios problemas logísticos a Instituição.

3.4 Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

- a)** Aplicação em todas as viaturas da frota do IFPB, eliminando nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contratos individualizados com postos de combustíveis e oficinas locais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- b)** Extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário de atendimento;
- c)** Flexibilidade do sistema de abastecimento e manutenção pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo estado da Paraíba e demais estados do Brasil;
- d)** Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos e manutenções do sistema manual para um sistema informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;
- e)** Redução de procedimentos administrativos para a Diretoria de Comunicação, Manutenção e Logística, aumentando a transparência e a precisão das informações;
- f)** Modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- g)** Disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa.

3.5 A importância da aplicação do sistema de gerenciamento de frota para atender as viaturas oficiais é avalizada pelo entendimento expresso pelo TCU - Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão 2731/2009 (voto do Ministro revisor - AROLD CEDRAZ) – Plenário, que se manifestou no seguinte sentido:

"4. Por tal motivo, é adequado o uso do valor da taxa de administração como critério de julgamento. Não se trata, aliás, de nenhuma inovação, já que tal sistemática têm sido rotineiramente empregada - sem qualquer crítica desta Corte sob este aspecto, friso – em licitações para contratação de serviços de gerenciamento em que o contratado não é o fornecedor direto do bem ou serviço final demandado pela administração.

5. É o caso, por exemplo, dos certames para contratação de serviço de fornecimento de passagens aéreas, em que as agências de viagens, que não são as fornecedoras do serviço de transporte aéreo demandado pelo poder público, são selecionadas com base no valor da taxa de administração que cobram.

6. O mesmo ocorre com o fornecimento de combustíveis ou de vales-refeições, em que idêntico critério de julgamento é empregado e o entregador final do produto demandado não é o distribuidor de combustíveis ou a empresa de vales, mas o posto de gasolina ou os restaurantes credenciados em que o abastecimento de cada veículo e consumo de cada refeição é feito.

7. Esta similitude com outros tipos de certame afasta a segunda crítica feita ao modelo, a de que não haveria definição precisa do valor total do contrato e dos preços a serem praticados pelo fornecedor final do bem demandado. Tais peculiaridades, entretanto, também ocorrem nos contratos de fornecimento de passagens aéreas e de combustíveis e as dificuldades delas decorrentes são sanadas pela utilização de valores estimados, prática que este Tribunal tem rotineiramente admitido e que se repete no certame em foco.

[...]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

23. O novo modelo adotado é uma tentativa de solucionar tais dificuldades. Além das prováveis reduções de custos dos serviços - já obtidas em contratos de fornecimentos de outros tipos de produtos onde foi adotada a sistemática inovadora, conforme apontado nos autos - haverá redução de custos administrativos da PF com controle da manutenção dos veículos, além de implementação de avanços gerenciais que favorecerão uma melhor gestão da frota, com reflexos positivos sobre as ações policiais.

24. Além disso, estaria sendo resolvido o problema do frequente e inadequado uso de suprimentos de fundos que tem caracterizado o atual modelo.

25. Com tais mudanças, estaria atendido, assim, também o princípio da eficiência.

26. Registro, ainda, que o modelo em discussão se assemelha à chamada quarteirização, procedimento em que a gestão de um serviço já terceirizado – no caso concreto, a manutenção de veículos - é entregue a uma quarta entidade incumbida de gerenciar a atuação dos terceirizados - na situação em foco, o administrador da manutenção.

27. Trata-se de uma prática bastante disseminada no mercado privado, cuja adoção no âmbito da administração é salutar, pois demonstra empenho em modernizar métodos arcaicos, ineficientes e burocráticos de gestão e, com isso, melhorar o desempenho dos órgãos e entidades públicos.

28. Assim, por se tratar de inovação, que, em tese, está em consonância com normas e princípios que regem as licitações e a atuação dos agentes públicos, creio que esta Corte, no desempenho do papel de indutora de aprimoramento da gestão pública que tem pautado a atuação dos órgãos de controle no mundo moderno, deve abster-se de inibir o prosseguimento da tentativa de inovação em análise"

3.4. Nessa linha, foi publicada matéria sobre o assunto na Revista do TCU Brasil ano 41 nº 116 - Setembro a Dezembro de 2009 – Pág: 95-97, link - <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2057622.PDF>:

"17. O gerenciamento do fornecimento de combustíveis - A contratação de empresa gerenciadora do fornecimento de combustíveis independe da contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos, contudo segue os mesmos moldes desta, ou seja, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, o gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis para abastecimento de sua frota, por meio de rede credenciada de postos de abastecimento localizados em âmbito estadual, regional ou nacional. Na prática, o agente público autorizado efetua o abastecimento de veículo em qualquer dos postos credenciados pela empresa gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores. A contratação tradicional, ou seja, de um único posto de combustíveis, vencedor da licitação, obriga a Administração CONTRATANTE a efetuar o abastecimento de seus veículos no âmbito exclusivo desse estabelecimento.

O modelo de contratação de empresa gerenciadora possibilita que uma rede de postos credenciados em várias localidades atenda à demanda da Administração, onde a necessidade surgir, evitando-se o uso de suprimento de fundos, sujeito a excessos e impropriedades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

No campo da economicidade, a contratação de empresa de gerenciamento do fornecimento de combustíveis pode ter sua duração estendida para além do exercício financeiro, afastando, com isso, a necessidade de realizar-se licitação a cada exercício financeiro para a aquisição de combustíveis, segundo a regra do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93. É que o contrato de gerenciamento, cuja natureza é a de prestação de serviços, reitere-se, permite que sua duração ultrapasse o exercício financeiro, podendo atingir o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantagem econômica das possíveis prorrogações.

O Tribunal de Contas da União anotou, acerca da economicidade gerada na contratação de empresa gerenciadora de combustíveis, que [...] o documento elaborado pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (fls. 304/315, v. 1), versando sobre o uso do sistema de gerenciamento de frota do PF no abastecimento de combustíveis – embora de objeto diverso ao que ora se analisa (manutenção) -, assinala um potencial de redução de gastos da ordem de R\$ 1,76 milhão por ano (grifo não consta do original), o que, ao sentir do [...] tornam otimistas as expectativas quanto à diminuição de custos pela implementação de tal sistema de gerenciamento para manutenção de veículos (Acórdão nº 2731/2009, Plenário)”.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

- 4.1 O sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando modulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, filtros, aditivos, óleos lubrificantes, lavagem e borracharia e modulo de gerenciamento e controle de aquisição de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios e pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retifica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, para a frota de veículos e utilitários automotores do Instituto Federal da Paraíba – IFPB caracteriza-se como serviço comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois tem o padrão de desempenho de qualidade objetivamente definido no Termo de Referência, como estabelece a legislação pertinente, como também o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol comum e óleo diesel comum) consta do rol de bens comuns relacionados no Decreto 3.555/2000.
- 4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórios, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 4.3 Os serviços se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.
- 4.4 Da mesma forma, dito enquadramento se reforça com o disposto no item 5 do Anexo II do Decreto nº 3.555/2000, que caracteriza os serviços continuados de atividades auxiliares como serviços comuns.
- 4.5 Assim, tais serviços podem ser licitados na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

5. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Reitoria do IFPB vem colocando em prática as contratações compartilhadas entre a Reitoria e os seus Campi, com o objetivo de diminuir o fluxo e agilizar os processos de aquisições.
- 5.2. A adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir, o que caracteriza a lei de demanda.
- 5.3. Proporcionará também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao fazermos um só processo despendemos o tempo gasto em um processo licitatório uma única vez e teremos o serviço disponível sempre que necessário.
- 5.4. Adotou-se, assim, o Sistema de Registro de Preço –SRP, considerando a hipótese prevista no inciso III do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, bem como algumas vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação somente quando houver necessidade, ou seja, os órgãos participantes realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; as contratações ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de execução estarão ajustadas e os preços, respectivos fornecedores e condições já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos.

6. DA JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DE GRUPO

- 6.1. Os itens foram agrupados, conforme especificado nas tabelas acima, tendo em vista que o objeto é a contratação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, filtros, aditivos, óleos lubrificantes, lavagem e borracharia e módulo de gerenciamento e controle de aquisição de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios e pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, para a frota de veículos e utilitários automotores, através de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, para atender as demandas institucionais, em razão de não existir viabilidade técnica, pois o vencedor será aquele que ofertar um MENOR PREÇO UNITÁRIO, que constituirá no MENOR PREÇO POR GRUPO. Também, com intuito de reduzir os riscos da execução dos serviços, assim como gerenciá-los de forma centralizada, garantindo melhores resultados. O agrupamento permitirá uma melhor seleção de proposta em relação à economicidade. Ademais, garantimos a ampla participação das empresas que atuam no ramo sem descuidar do interesse público.

- 6.1.1. Verifica-se que para as contratações individualizadas dos módulos de gerenciamento, que estiverem estimadas até o limite de R\$ 80.000,00, demonstram ser econômica e tecnicamente inviáveis, ou seja, a divisão do objeto em vários itens/lotes culminaria na elevação do custo da contratação de forma global, afetariam a integridade do objeto pretendido, comprometeriam a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

perfeita execução do mesmo, ou até mesmo, concorreriam para um risco de insucesso na contratação dos referidos serviços – licitação “deserta”.

- 6.2.** Para os GRUPOS individualizados referentes aos módulos de gerenciamento, que na eventualidade da empresa prestadora dos serviços de gerenciamento de combustíveis se confundirem com a empresa prestadora dos serviços de gerenciamento de manutenção, deverá esta, estabelecer plataforma gerencial e sistemas apartados, assim como os valores dos contratos de combustíveis e do contrato de manutenção, separados em valor de peças e serviços e por centro de custo.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

- 7.1.** O Sistema Tecnológico, a ser fornecido e implantado pela CONTRATADA, deverá constituir-se de um sistema de gestão integrado de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando modulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, filtros, aditivos, óleos lubrificantes, lavagem e borracharia e modulo de gerenciamento e controle de aquisição de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios e pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, para a frota de veículos e utilitários automotores, através de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, através de um cartão magnético para cada veículo, além dos cartões não vinculados;

7.1.1. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da operação e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

7.1.2. O sistema deverá prever, além dos cartões para os veículos e utilitários automotores da frota, o fornecimento de, no mínimo, 01 (um) cartão não vinculado, o qual permanecerá em poder dos gestores das unidades para atender:

7.1.2.1. Veículos e utilitários automotores oficiais oriundos de outras unidades da instituição, quando em trânsito;

7.1.3. O uso do cartão não vinculado será gerenciado pelo gestor do contrato. Os cartões ficarão em estado “bloqueado”, sendo o seu uso liberado via sistema após recebimento de formulário de solicitação próprio pelo gestor do contrato, em situações justificadas e autorizadas pela unidade administradora.

- 7.2.** A critério da unidade administradora e de acordo com a necessidade poderão ser solicitados à CONTRATADA novos cartões não vinculados, não recaindo sobre essa solicitação ou sobre o fornecimento inicial dos cartões previstos qualquer ônus para a Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

7.2.1. Serão consideradas como base de gerenciamento as Sedes Administrativas de cada Órgão/Unidade. Entretanto, outros locais poderão necessitar de instalação dos equipamentos e softwares de gerenciamento de frota.

7.2.2. Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos e utilitários automotores, salvo com expressa e justificada autorização da Administração.

7.2.3. O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica, relativo ao software fornecido deverá ser inferior a quarenta e oito horas.

7.2.4. No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação por meio eletrônico, a rede credenciada deverá aceitar transações e processos de contingência para garantir a continuidade dos serviços contratados.

7.3. Os serviços de manutenção compreendem todos os serviços executáveis na rede credenciada, em oficinas ou concessionárias de automóveis e classificam-se em:

- a.** Operacional: Conjunto de atividades que consiste em sanar leves imperfeições constatadas, tais como, funcionamento do motor, níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos, pneus e rodas, freios, luzes, cinto de segurança, extintor de incêndio, etc.
- b.** Periódica/Preventiva: Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na sua paralisação. Essencialmente refere-se à substituição de peças ou componentes antes que atinjam a idade em que passam a ter risco de quebra. A base científica da MP é o conhecimento estatístico da taxa de defeito das peças, equipamentos ou sistemas ao longo do tempo. A NBR 5462 de 1994 define como Preventiva a manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de determinado item.
- c.** Corretiva: Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias. Segundo a NBR 5462 (1994) é a "efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função pretendida", ou seja, é toda manutenção que visa à correção de falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função.

7.4 Os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva abrangem todos os componentes dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, bancos, estofamento, itens de segurança (extintores, air bag), ar condicionado, etc.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- a. A manutenção operacional inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluídos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, pneus, conserto de pneus, lâmpadas, fusíveis, etc.) ou vencimento de validade (extintores de incêndio, etc.).
- b. A manutenção periódica é de caráter preventivo e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da CONTRATANTE.
- c. A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas e por motivo de colisão.

8. SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO

8.1. Os serviços de gerenciamento de frota deverão prover a utilização de software, cartões magnéticos equipamentos necessários à realização de abastecimentos (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada; Etanol, Diesel Comum, Diesel S10 e Biodiesel) em rede de postos de combustíveis credenciada pela CONTRATADA, dos veículos:

- a. Automotores da frota oficial e locados a serviço do Órgão/Unidade;
- b. De outras unidades da instituição em missão no Estado;

8.2 Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transscrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

8.2.1 Níveis de atendimento:

8.2.1.1 Atendimento 24 horas, 7 (sete) dias por semana – SAC

8.2.1.2 Atendimento personalizado e preferencial – Suporte

8.3 As quantidades de postos e oficinas estão detalhadas neste Termo de Referência.

8.4 A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos e utilitários automotores e motocicletas, condutores e centro de custo (Unidade Gestora), contendo os seguintes dados:

- a. Placa;

Diretoria de Compras, Contratos e Licitações

Fone: (83) 3612 9166 / 9.9122 3736 - e-mail: licitacao@ifpb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- b.** Marca;
- c.** Tipo;
- d.** Chassi;
- e.** Combustível;
- f.** Ano de fabricação;
- g.** Lotação (Unidade);
- h.** Capacidade do tanque;
- i.** Hodômetro;
- j.** Nome, registro funcional e Unidade dos condutores.

8.5 O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que, para tal, os veículos e utilitários automotores terão seu próprio cartão magnético e cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

- 8.5.1** Durante a execução do contrato, a CONTRATANTE poderá incluir ou excluir veículos e utilitários automotores conforme sua necessidade e conveniência.
- 8.5.2** A CONTRATADA deverá confeccionar os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da CONTRATANTE, o modelo e a placa do veículo.
- 8.5.3** Por solicitação do Gestor do Contrato, a CONTRATADA deverá substituir em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, os cartões magnéticos que:
 - a.** Tenham perdido a validade;
 - b.** Apresentem defeito que impeça a sua utilização;
 - c.** Tenham sido extraviados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- 8.5.4** Os cartões magnéticos deverão ser emitidos e sem custo nenhum para o Órgão/Unidade;
- 8.5.5** O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da CONTRATANTE;
- 8.5.6** A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos e utilitários automotores deverá ser descentralizada e automática, quando do retorno dos veículos e utilitários automotores à base da unidade;
- 8.5.7** A CONTRATANTE deverá estabelecer para cada veículo e utilitários automotores da sua frota um limite de utilização do cartão para o abastecimento, que não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.5.8** Possibilitar o controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do Gestor do Contrato, devendo a CONTRATADA garantir que os preços dos combustíveis nas redes credenciadas não poderão ultrapassar os valores praticados à vista pelo mercado.
- 8.5.9** O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor.
- a. Identificação do posto/oficina (Nome e Endereço);
 - b. Identificação do veículo (placa);
 - c. Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
 - d. Tipo de Combustível (para o serviço de abastecimento);
 - e. A data e hora da Transação (abastecimento);
 - f. Quantidade de litros de combustível;
 - g. Valor da operação (abastecimento).
- 8.6** O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da CONTRATADA deverão compreender:
- a. Registro informatizado dos dados de abastecimento disponível para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;
 - b. Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados (Km/litro [mínimo e máximo]; intervalo de tempo entre transações; capacidade do tanque/veículo etc.);
 - c. Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e utilitários automotores e equipamentos automotivos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- d. O fornecimento, sem ônus para a Administração, de cartões magnéticos para cada veículo, devendo ainda permitir a emissão de novo cartão para os casos de perda ou extravio, cujo custo adicional deverá ser de responsabilidade da CONTRATANTE.
 - e. O cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;
 - f. Identificação do condutor no momento da utilização dos serviços de abastecimento por meio de senha pessoal;
 - g. Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para a Unidade Gestora (centros de custos) sem qualquer ônus;
- 8.6.1** A CONTRATADA deverá capacitar e treinar os funcionários indicados pela CONTRATANTE no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle e aquisição de abastecimento de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema.
- 8.6.2** A licitante vencedora deverá dispor de sistema tecnológico informatizado integrado para viabilizar o pagamento dos abastecimentos dos veículos com combustíveis, pelo uso de lubrificantes e de manutenções leves, junto aos postos de abastecimento credenciados.

9. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

9.1. DESCRIÇÃO GERAL

- 9.1.1.** O atendimento dos serviços de manutenção, bem como o fornecimento de materiais, deverá ocorrer por meio de rede de oficinas automotivas e pela rede de revendedores varejistas credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA, em horário comercial, nas quantidades estabelecidas pelas unidades CONTRATANTES.
- 9.1.2.** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes;
- 9.1.3.** O software para administração e gerenciamento da frota, com intermediação para a manutenção preventiva e corretiva (de acordo com a contratação) deverá compreender, além das especificações detalhadas neste Termo de Referência, o disposto a seguir:
- a. Fornecimento de relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção dos veículos e utilitários automotores, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, devendo identificar o veículo, o condutor, a data e o horário da transação;
 - b. Totalidade dos dados consolidados, de forma que se possam obter relatórios gerais e individuais por meio da internet;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- c. A rede credenciada deverá emitir notas fiscais para fins de garantia do serviço prestado e a CONTRATADA, as respectivas notas fiscais/fatura para fins de pagamento pela CONTRATANTE;
- d. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão de obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos e utilitários automotores da Unidade CONTRATANTE, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pelo Responsável da Unidade Administrativa;
- e. Deverão ser instalados os equipamentos e softwares de gerenciamento da frota do sistema da proponente, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios nas unidades CONTRATANTES.
- f. O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção nos veículos e utilitários automotores da frota da Unidade Administrativa CONTRATANTE;
- g. A solução apresentada deverá viabilizar o pagamento resultante da manutenção dos veículos e utilitários automotores junto às oficinas;
- h. O sistema de controle deverá ter permissão de acesso por meio da internet, com senha administrada por responsável designado da Unidade CONTRATANTE, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos e utilitários automotores às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;
- i. A CONTRATADA deverá providenciar a entrega das notas fiscais/faturas de cobrança, de acordo com as solicitações, nas dependências da Unidade CONTRATANTE;
- j. Os serviços deverão ser gerenciados por sistema de controle informatizado via web, mediante uso de sistema operacional (software) e cartões, magnéticos ou eletrônicos, ou outro tipo de cartão que permita a realização dos serviços, conforme o Edital e Anexo, fornecido pela CONTRATADA;
- k. Os serviços deverão ser prestados aos seguintes veículos e utilitários automotores:
 - Veículos e utilitários automotores pertencentes à atual frota oficial do Órgão/Unidade;
 - Veículos e utilitários automotores que venham ser acrescidos ou substituídos na frota atual;
 - veículos e utilitários automotores de outras unidades da instituição, quando em trânsito nas unidades participantes do certame; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

10. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

10.1. Manutenção Preventiva – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras, concessionárias de automóveis ou nos postos de abastecimento (de acordo com o serviço), obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo.

10.1.1. São exemplos de manutenção preventiva:

- a. Serviços de troca e remendo de pneus;
- b. Alinhamento e balanceamento de rodas;
- c. Serviços de cambagem, cáster e convergência;
- d. Serviços de desempeno de rodas;
- e. Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- f. Lubrificação de veículos e utilitários automotores;
- g. Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários e caminhões;
- h. Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;
- i. Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc.;
- j. Substituição de itens do motor;
- k. Limpeza de motor e bicos injetores;
- l. Regulagens de bombas e bicos injetores;
- m. Serviços de borracharia em geral;
- n. Outros serviços constantes no manual dos veículos e utilitários automotores e/ou equipamentos.

11. MANUTENÇÃO CORRETIVA

11.1 Manutenção Corretiva ou Pesada – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

11.1.1 São exemplos de manutenção corretiva:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- a. Serviços de retífica de motor;
- b. Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- c. Serviços de instalação elétrica;
- d. Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- e. Capotaria;
- f. Tapeçaria;
- g. Funilaria e pintura;
- h. Serviços no sistema de arrefecimento;
- i. Serviços no sistema de ar-condicionado;
- j. Reboque de veículos e utilitários automotores, em caso de acidente ou pane, em todo o território nacional, com atendimento 24h (vinte e quatro horas), 7 (sete) dias por semana, inclusive para veículos pesados, devendo ser disponibilizado número de telefone móvel para chamada direta fora do horário de expediente.

11.2 O atendimento dos serviços deverá ser prestado pela rede de centros automotivos ou oficinas credenciadas pela CONTRATADA;

11.3 A rede de serviços especializada deverá conter - num raio máximo de 20 (vinte) quilômetros da sede da Unidade Gestora e das unidades circunscritas - postos de abastecimento e centros automotivos ou oficinas que realizem, no mínimo, os serviços de mecânica em geral, funilaria e sistema elétrico automotivo;

11.4 O sistema deverá possibilitar à CONTRATANTE adquirir por meio da rede credenciada da CONTRATADA quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e utilitários automotores e/ou por meio de rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

- a. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;
- b. Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos e utilitários automotores, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo; ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- c. De Outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.
- d. Fabricantes cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

11.5 A CONTRATADA deverá fornecer para a Unidade Gestora, por meio do sistema informatizado no mínimo três orçamentos dos serviços necessários a serem aplicadas no veículo, a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, em horas centesimais e preços líquidos, para aprovação da Unidade.

11.6 Caberá a CONTRATANTE o ônus pelas peças automotivas que eventualmente necessitarem ser trocadas e pelos serviços a serem realizados, cujos preços devem estar de acordo com os praticados no mercado, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE, às suas expensas, providenciar diretamente no mercado o conserto do veículo oficial, caso julgue mais vantajoso para a Administração;

11.7 O sistema deverá possibilitar à CONTRATANTE adquirir, por meio da rede credenciada, serviços de socorro mecânico e de reboque por carro guincho quando os veículos e utilitários automotores da frota oficial não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas.

11.8 O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, sete dias por semana, devendo ser disponibilizado número de telefone móvel ou fixo para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.9 Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a CONTRATANTE utilizará preferencialmente as oficinas credenciadas pela CONTRATADA que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- a. Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;
- b. Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
- c. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagem de motores;
- d. Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- e. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- f. Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- g. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos e utilitários automotores das Unidades Gestoras, nas suas instalações, independente da marca do veículo;
- h. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

11.9.1 Os requisitos mínimos elencados poderão ser dispensados nas cidades que comprovadamente apresentem dificuldades no credenciamento de oficinas mecânicas, devido a poucos interessados ou restrição do quantitativo de empresas do ramo.

11.10 Na prestação dos serviços, a credenciada deverá:

- a. Devolver os veículos e utilitários automotores para CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;
- b. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Unidade Gestora, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo Responsável designado;
- c. No caso de mau atendimento, a Unidade Gestora não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da CONTRATADA, devendo esta ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir os serviços do estabelecimento no sistema;
- d. Permitir que a Unidade Gestora realizasse fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada;
- e. Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acertados entre a Unidade Gestora e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo e não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens recondicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa da Unidade Gestora. As peças, materiais e acessórios deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, excetuando-se aquelas peças que tenham garantia especificada;
- f. Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE referente à execução dos serviços;
- g. Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Unidade Gestora;
- h. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos e utilitários automotores, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada pela autoridade competente da Unidade Gestora;

- i. Receber e inspecionar o veículo da Unidade Gestora;
- j. Executar os serviços mediante prévia autorização e por meio da emissão de Ordem de Serviço – OS - via internet, aprovada pela Unidade Gestora por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado;
- k. Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;
- l. Reparar, corrigir, substituir, desfazer e/ou refazer à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas e os serviços recusados pela CONTRATANTE por execução com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, peças, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
- m. Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, com todas as peças e componentes substituídos para conferência da CONTRATANTE;
- n. Providenciar termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a Unidade Gestora solicitante e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na OS via sistema.

12. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA POR REBOQUE E SOCORRO MECÂNICO:

12.1. Fornecer serviços de reboque por carro guincho ou plataforma hidráulica quando os veículos da CONTRATANTE não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas que necessitem de deslocamento até uma das unidades do Órgão/Unidade.

12.1.1. O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas x 7 (sete) dias por semana, devendo ser disponibilizado a CONTRATANTE número de telefone para chamada direta, fora do horário de expediente, sem qualquer ônus ao Órgão/Unidade.

12.1.2. O prazo máximo para atendimento de chamados/solicitações será:

- a. No perímetro urbano da Capital e municípios com população acima de 100 (cem) mil habitantes: 01 (uma) hora;
- b. Em outras regiões do Estado: 02 (duas) horas para cada 100 km, ou fração, de distância entre a localização do veículo e o município de destino indicado pela CONTRATANTE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- c. Caso haja necessidade de serviço de reboque fora dos limites do Estado Sede será solicitado à CONTRATADA orçamento prévio.
- d. No caso de prestação de serviços dentro do Estado Sede, a autorização verbal do Fiscal de Contrato, via telefone, bastará para que a credenciada da CONTRATADA inicie a prestação do serviço, quando a urgência da situação o demandar.

12.2 Nos serviços de socorro mecânico e/ou guincho deverá ser preenchido check-list nos termos do subitem 16.20

- a. O termo socorro mecânico deve ser entendido como a ida até o local da ocorrência, e reparo, ainda que paliativo, mas sem comprometimento da segurança de trânsito, ou reparo definitivo no local, nos casos de serviços mais simples. Entretanto, nos casos de serviços que envolvam maior complexidade, em que somente a estrutura da oficina permita o reparo, deverá a CONTRATADA efetuar o reboque até o endereço do estabelecimento a realizar os serviços de manutenção. No caso de pequenos reparos que possam ser feitos no local, o Fiscal de Contrato poderá dar sua anuência para execução do serviço, depois de informado previamente dos custos aproximados com peças e mão de obra que coloquem o veículo em condições de mobilidade.

12.3. A Credenciada pela CONTRATADA poderá submeter o serviço de socorro mecânico e de reboque a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços.

13. DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM

13.1. O serviço de lavagem compreende a lavagem interna e externa do veículo da CONTRATANTE com a utilização de produtos adequados, aplicação de cera em sua lataria e respectivo polimento.

13.2. A CONTRATADA poderá submeter o serviço de lavagem a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

13.3. No caso dos veículos pesados, além do serviço de lavagem deverá ser realizada lubrificação, no (a) (s):

- a. Eixo de açãoamento do rolamento da embreagem/sapatas do garfo;
- b. Juntas universais e os entalhos das árvore de transmissão (cardã);
- c. Articulações da suspensão dianteira e traseira.

13.4 A entrega do veículo deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas a partir da disponibilização do mesmo pela CONTRATANTE, no caso de veículos leves e médios, e em até 8 (oito) horas no caso de veículos pesados. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- 13.5** O preço a ser pago pelo serviço de lavagem será o equivalente ao valor de 1 (uma) hora de trabalho de serviço mecânico para veículo leve/utilitário e; valor de 2 (duas) horas de trabalho de serviço mecânico para veículo pesado.

14 DOS RELATÓRIOS GERENCIAIS

- 14.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento e Manutenção em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE, a qual deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento e Manutenção, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota.
- 14.2** Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas:
- a.** Relação dos veículos e utilitários automotores por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da Unidade Administrativa, para ambos os itens contratados;
 - b.** Para a operação de abastecimento de combustível: o histórico das operações realizadas pela frota contendo, data e hora do abastecimento, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa, marca, modelo, ano de fabricação), quilometragem (hodômetro) do veículo no ato do abastecimento, tipo de combustível abastecido, quantitativo de litros abastecido, valor por litro e total adquirido, média de consumo (quilometragem por litro de combustível), subtotal disponível no cartão, quilometragem percorrida por veículo, histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Unidade Gestora, histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado, preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota, volume de gastos realizados por tipos de combustível, indicação dos veículos e utilitários automotores que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis e despesas realizadas por base operacional (Unidade Gestora), cadastro dos veículos e utilitários automotores, condutores e respectivas Unidades Gestoras;
 - c.** Para a operação de manutenção dos veículos e utilitários automotores: o histórico das operações realizadas pela frota contendo data do serviço, hora de entrada e saída do estabelecimento, preço unitário do serviço de lavagem (simples ou completa), dos valores cobrados, quilometragem do veículo (hodômetro) no ato do serviço, identificação do estabelecimento, relatório gerencial contendo a projeção gráfica dos gastos a ser atualizado a cada operação realizada via sistema, em tempo real ou no prazo máximo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a partir da operação, cadastro dos veículos e utilitários automotores, condutores e respectiva Unidade Gestora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- 14.3 A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação da Administração para adequação às necessidades administrativas;
- 14.4 O sistema de controle informatizado deverá permitir a consulta e a emissão completa e por localidade da rede de postos credenciados pela CONTRATADA, bem como o credenciamento de novos postos a pedido da Administração;
- 14.5 A operação, registro e tratamento das informações deverão se efetuados eletronicamente, mediante o uso de equipamentos especiais de gravação e leitura de dados em cartões magnéticos;
- 14.6 A CONTRATADA deverá fornecer para cada veículo um cartão único, parametrizado, vinculado à placa, de forma que impeça o abastecimento ou a manutenção do veículo sem a posse deste, mesmo que esteja de posse de cartão pertencente a outro veículo da frota da instituição;
- 14.7 A CONTRATADA deverá ainda disponibilizar senhas pessoais aos condutores, de modo a identificá-los por ocasião da realização dos serviços (abastecimento ou manutenção), bem como fornecer novas vias dos cartões, cujo custo adicional será de responsabilidade da Unidade Gestora, a qual deverá apurar a causa da inutilização ou perda do cartão, a fim repassar o ônus desse pagamento ao servidor responsável;
- 14.8 O cupom fiscal emitido pelos postos de gasolina deverá indicar, no mínimo, o número do cartão do veículo, a identificação do motorista, a localidade do abastecimento e o combustível ou serviço realizado;
- 14.9 A CONTRATADA deverá apresentar em seus relatórios gerenciais a placa do veículo ou o código correspondente, a identificação do motorista, local, data, hora, quantidade de litros de combustível, tipo de combustível, preço unitário do combustível, preço unitário do serviço, valor cobrado, quilometragem do veículo e eventuais inconsistências da operação realizada;
- 14.10 Cada condutor autorizado pela Administração deverá ser identificado por senha própria a ser utilizada para validar o serviço executado na rede de postos, centros automotivos e oficinas credenciadas;
- 14.11 A CONTRATADA deverá possibilitar por meio do sistema informatizado, via WEB, a realocação de limites entre os veículos e utilitários automotores componentes da frota da CONTRATANTE sempre que necessário para adequar os níveis de gestão às suas necessidades operacionais;
- 14.12 A CONTRATADA deverá manter os saldos constantes dos cartões para ser utilizado no mês subsequente, mesmo que possua a opção de limite próximo mês;
- 14.13 A realocação dos limites dos cartões individuais deverá estar disponível em tempo real ou, imediatamente subsequente ao pedido de realocação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

14.14 A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal direto por telefone para dirimir quaisquer duvidas e solucionar problemas que por ventura possa ocorrer. A realocação deve ser realizada pelo gestor da na sede da CONTRANTE;

15 DA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

15.1 CONTRATADA deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (postos, concessionárias, oficinas automotivas, autopeças, serviços de guincho) em todo o Território Nacional em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo, o mínimo de:

- a)** 5 (cinco) postos credenciados, durante toda vigência contratual, para:
 - i. Capitais de Estados;
 - ii. Municípios com no mínimo 100 (cem) mil habitantes.
- b)** 3 (três) postos credenciados, durante toda a vigência contratual, para:
 - i. Municípios com até 100 (cem) mil habitantes.
- c)** 06 (seis) oficinas, sendo 03 (três) para serviços de mecânica e 03 (três) para serviços de funilaria, durante toda vigência contratual, para:
 - i. Capitais de Estados;
 - ii. Municípios com no mínimo 100 (cem) mil habitantes.
- d)** 04 (quatro) oficinas, sendo 02 (duas) para serviços de mecânica e 02 (duas) para serviços de funilaria, durante toda vigência contratual, para:
 - i. Municípios com até 100 (cem) mil habitantes.
- e)** 05 (cinco) autopeças credenciadas, durante toda vigência contratual, para:
 - i. Capitais de Estados;
 - ii. Municípios com no mínimo 100 (cem) mil habitantes.
- f)** 02 (duas) autopeças credenciadas, durante toda vigência contratual, para:
 - i. Municípios com até 100 (cem) mil habitantes.

15.2. Nas cidades sedes dos Órgãos/Unidades, onde não houver o número mínimo exigido, serão aceitos estabelecimentos localizados nos municípios limítrofes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

15.3. Será dispensada esta exigência na situação em que comprovadamente não houver nas cidades o mínimo de estabelecimentos exigidos, situação em que será admitido o credenciamento de pelo menos um estabelecimento.

15.3.1. A rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: gasolina comum ou aditivada, álcool (Etanol), óleo diesel comum e óleo diesel S10.

15.3.2. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados pelo valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento;

15.3.3. O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade da CONTRATANTE deverá ser efetivada pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação;

15.3.4. Os postos credenciados deverão possuir nas suas instalações área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento dos tipos/modelos dos veículos e utilitários automotores indicados no **Anexo V**;

15.3.5. A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos e oficinas credenciadas objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, etc.

15.3.6. Deverá haver o credenciamento mínimo de uma concessionária autorizada das marcas dos veículos e utilitários automotivos indicados no **Anexo V**, ou de outras marcas por ocasião de alteração da frota, nas cidades sedes dos Órgãos/Unidades, salvo na hipótese em que não houver, comprovadamente, concessionárias estabelecidas, devendo a CONTRATADA providenciar o credenciamento na localidade mais próxima.

15.3.7. A CONTRATADA deverá acompanhar a divulgação dos postos de abastecimento autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente aos gestores dos contratos formalizados. Deverá, também, caso algum dos postos credenciados conste na relação divulgada pela ANP, providenciar, se necessário, o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

16. IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

16.2. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades para a operação de abastecimento de combustível:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- a. Cadastramento dos veículos e utilitários automotivos;
- b. Definição da logística da rede de postos credenciados;
- c. Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d. Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- e. Treinamento dos condutores e gestores;
- f. Fornecimento dos cartões para os veículos e utilitários automotivos.

16.3. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades para a operação de manutenção da frota:

- a. Cadastramento dos veículos e utilitários automotivos;
- b. Definição da logística da rede credenciada;
- c. Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d. Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de oficinas/concessionárias/autopeças credenciados;
- e. Treinamento dos condutores e gestores;
- f. Fornecimento dos cartões para os veículos e utilitários automotivos.

16.4. A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspecto da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

16.5. Para o montante das peças a substituir, a CONTRATADA através da rede credenciada deverá fornecer orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação da CONTRATANTE, discriminando o preço de cada peça, o qual se limitará ao preço sugerido pela fabricante do veículo quando referir-se a original.

16.6. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela CONTRATADA deverão entregar à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas nas embalagens das novas peças adquiridas, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo tão logo executado e relação de peças utilizadas constando marca e modelo antes da efetiva aprovação dos serviços no sistema e ainda os certificados de garantia das novas peças, obedecidos os prazos estabelecidos neste e ou pelo fabricante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

16.7. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela CONTRATADA deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

16.8. Para os veículos e utilitários automotivos:

- a.** As peças, materiais ou acessórios a serem utilizados nos consertos dos veículos deverão ser sempre originais, compatíveis com o veículo, observada a garantia estipulada pelo fabricante, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is), mesmo após o encerrado o contrato;
- b.** 06 (seis) meses ou 10.000 km (dez mil quilômetros), prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, - para os serviços executados pelas oficinas credenciadas da CONTRATADA onde não houver utilização de peças, inclusive os que se referirem a peças de retifica de motor, lanternagem e pintura, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is), exceto alinhamento de direção e balanceamento que será de 30 (trinta) dias.

16.9 Os serviços serão executados com observância dos prazos, condições e valores constantes nas tabelas e ferramenta abaixo citadas, que deverão ser fornecidas à pela CONTRATADA após a assinatura do(s) instrumento(s) contratual (is):

- a.** Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (hora-trabalho), para os serviços de mão de obra;
- b.** Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos.
- c.** Sistema eletrônico Audatex (utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos) ou sistema similar autorizado pela CONTRATANTE nacionalmente reconhecido para utilização de tabelas de Tempo Padrão.

16.10 A CONTRATADA deverá fornecer login e senha ao CONTRATANTE do Sistema eletrônico Audatex (utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos) ou sistema similar autorizado pela CONTRATANTE. Não haverá nenhum custo adicional pelo referido serviço.

16.11 A CONTRATANTE deverá adquirir as peças ou acessórios sendo considerada como critério de aceitabilidade além do preço, a proximidade do local de execução dos serviços, avaliando-se o custo/benefício.

16.12 No caso de comprovada necessidade para aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem original do veículo) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do(s) autoridade superior e/ou servidor designado pela Órgão/Unidade CONTRATANTE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

16.13 A fiscalização de preços ficará a cargo do(s) fiscal (is) designado(s) pelo Órgão/Unidade CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite máximo o praticado nas autorizadas dos veículos e/ou com os valores médios praticados no mercado, o que for mais vantajoso a CONTRATANTE.

16.14 A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo da viatura (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).

16.15 O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao seguinte:

- a.** Para manutenção operacional e preventiva: máximo 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do respectivo orçamento;
- b.** Para manutenção corretiva: máximo 120 (cento e vinte) horas após a aprovação do respectivo orçamento, acrescido do prazo de entrega, pelo(s) fornecedor(es), da(s) peça(s) eventualmente necessária(s);
- c.** Para serviços especiais (assim considerados os serviços de manutenção corretiva especializada não realizada pela CONTRATADA) prazo a combinar com a fiscalização do contrato, o qual deverá ser compatível com o total de horas despendidas para o conserto, conforme orçamento, tendo como base o tempo padrão de mão-de-obra.

16.16 O veículo da CONTRATANTE só poderá ser testado, num raio de até 20 km do local da execução dos serviços, com os distintivos do veículo cobertos por faixa ou adesivo com a inscrição “VEÍCULO EM TESTE”.

16.17 Determinados veículos poderão necessitar que sua manutenção seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção de sua garantia, sempre a critério da CONTRATANTE.

16.18 Os serviços de manutenção serão efetuados de acordo com as normas e padrões do fabricante, bem como de toda legislação aplicável, não só para contribuir para o aumento da vida útil do veículo, mas também para obedecer às normas legais em vigência.

16.19 A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação a CONTRATANTE para regular acompanhamento da execução contratual.

16.20 Quando da entrega do veículo na oficina e no seu recebimento deverá ser preenchido Check-list, em formulário próprio, de duas vias, logo que chegar ao local, antes de iniciar qualquer atendimento ao veículo e no recebimento pelo GESTOR DA BASE, contendo no mínimo os seguintes dados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

identificação do veículo (marca, modelo, cor, ano e placa); data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; citar os acessórios (rádio/CD, sinalizador automotivo, etc.), equipamentos obrigatórios macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), condições aparentes de sua lataria, carroceria e tapeçaria, pertences deixados no seu interior; descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; validação do recebimento das peças substituídas, nome e assinatura do usuário e recebedor.

16.20.1 Deverão ser efetuadas no formulário de check-list ressalvas no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.

16.20.2 O “check-list” para ter validade deverá ser assinado pelo usuário e recebedor.

16.21 Os serviços para manutenção dos veículos constantes deste é exemplificativo, não excluindo nenhum outro serviço necessário para o bom funcionamento do bem.

Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins.
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.
Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins.
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som, (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para brisa e outros).
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

Borracharia completa	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.
Balanceamento, Alinhamento Cambagem	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, película de insuflum.
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para brisas e todos os outros serviços afins.
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins.
Ar condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.
Troca de Óleo	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante).

17 JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE

17.9 A unidade realizou levantamento de dados de consumo de combustível e de serviços de manutenção, com fornecimento de peças a serem contratados, tendo como referencial as informações consolidadas de anos anteriores.

17.10 O valor total de gastos foi composto a título de se obter um preço de referência, cuja finalidade é subsidiar as licitantes na elaboração de suas propostas, haja vista que os quantitativos de consumo e serviços são variáveis de acordo com a demanda de cada Unidade Administrativa.

18 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

18.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado pela autoridade competente, em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei 8.666, de 21/06/1993, no Artigo 6º do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997.

18.2 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.3 A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

18.3.1 Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

18.3.2 Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;

18.3.3 A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

18.3.4 A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

18.3.5 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

18.3.6 A satisfação do público usuário.

18.4 A CONTRATADA deverá adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outras viaturas que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.

18.5 Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE acessarem a base gerencial.

18.6 O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

18.7 O bloqueio do uso do abastecimento de veículo deverá ser imediato a partir de cada base operacional e somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da CONTRATANTE.

18.8 Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso.

18.9 O abastecimento indevido de viatura não autorizada, cancelada ou bloqueada pela base operacional, se constatado, será considerada falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.

18.10 Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme legislação em vigor.

18.11 Uma vez constatada infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

Estratégicos de Combustíveis, a Administração irá dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia, nos termos do art. 14 da Lei n.º 9847/99.

18.12 A CONTRATADA deverá acompanhar o cumprimento das seguintes obrigações impostas aos postos de combustíveis credenciados:

- a. Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP n.º 9, de 07/03/2007);
- b. Realizar análise dos combustíveis objetos do contrato, sempre que solicitada pela Administração; para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º);
 - i. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência;

18.13 Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões das viaturas e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone (0800), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrita para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do CONTRATANTE.

18.14 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao CONTRATANTE o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

18.15 A CONTRATADA deverá indicar por escrito aos responsáveis pela fiscalização do contrato do Órgão/Unidade, os nomes dos seus representantes legais, os quais serão responsáveis pelos contatos junto à instituição para tomada de providências dos serviços objeto da contratação.

18.16 A CONTRATADA deverá fornecer sistema on-line que possibilite a obtenção, por parte da CONTRATANTE, de relatórios gerenciais.

18.17 Conforme as necessidades do Órgão/Unidade poderão ser solicitadas outros relatórios ou o aperfeiçoamento dos já disponibilizados.

18.18 A CONTRATADA deverá possuir, em seu sistema, funcionalidade que permita a movimentação de créditos de forma on-line, nos cartões de abastecimento.

19 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- 19.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 19.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 19.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 19.4 Fornecer a relação dos veículos e utilitários automotores pertencentes à frota da CONTRATANTE autorizados a utilizar os produtos fornecidos, bem como dos motoristas e condutores autorizados;
- 19.5 Solicitar à empresa o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, em dois níveis: o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e o de usuário (apenas com acesso a relatórios);
- 19.6 Requerer à CONTRATADA a emissão de segunda via no caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo;
- 19.7 Solicitar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos e utilitários automotores, em caso de alienação ou descredenciamento;
- 19.8 Informar, imediatamente, à CONTRATADA o furto, o roubo ou o extravio do cartão destinado ao veículo;
- 19.9 Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;
- 19.10 Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;
- 19.11 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, rejeitando no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com o contrato;
- 19.12 Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
- 19.13 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a serem os mais vantajosos para Administração;
- 19.14 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- 19.15** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 19.16** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário, para execução dos serviços;
- 19.17** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do Contrato;
- 19.18** Devolver à CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

20 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 20.1** Organizar, manter e administrar rede de estabelecimentos que aceite como forma de pagamento os cartões eletrônicos contratados, na quantidade necessária para melhor atendimento e obedecendo ao disposto no item 16 do termo de referência;
- 20.2** Fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, os cartões eletrônicos na quantidade equivalente à frota das unidades participantes e Coordenações Técnicas Locais, além de um cartão adicional, não vinculado, para cada Unidade Gestora ou Vinculada;
- 20.3** A empresa vencedora deverá ter filial ou representante legal no Estado sede do Órgão/Unidade, a fim de que possa representar a empresa sempre que necessário;
- 20.4** Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, para pagamento através do cartão (inclusive aqueles em promoção);
- 20.5** Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização, seguindo as normas da ANP;
- 20.6** Prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico;
- 20.7** Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. A CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;
- 20.8** Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados;
- 20.9** Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- 20.10** Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do Contrato inerentes ao objeto da contratação;
- 20.11** Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
- 20.12** Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e aos regulamentos pertinentes;
- 20.13** Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- 20.14** Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha convênio, comunicando à CONTRATANTE qualquer acréscimo ou supressão na relação de conveniados;
- 20.15** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
- 20.16** Emitir relatórios mensais que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato;
- 20.17** Implementar o Sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados a partir da assinatura do Contrato;
- 20.18** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do Contrato;
- 20.19** Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante, prepostos ou conveniados, inclusive aqueles decorrentes de serviços prestados com incorreções ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois de vencido o Contrato;
- 20.20** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 20.21** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.22** Respeitar, no que couberem, as orientações de sustentabilidade da IN MPOG01/2010, em especial as instruções dos artigos quinto e sexto, desde que não inviabilizem a execução do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- 20.23** Fornecer login e senha ao CONTRATANTE do Sistema eletrônico Audatex (utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos) ou sistema similar autorizado pela CONTRATANTE sem nenhum custo adicional pelo referido serviço.
- 20.24** Exigir que o estabelecimento credenciado devolva a CONTRATANTE as peças, materiais e acessórios substituídos por ocasião dos reparos realizados.
- 20.25** Utilizar peças e acessórios originais, novos e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, excetuando-se nos casos de veículos fora de linha de fabricação de peças novas;
- 20.26** A CONTRATADA e seus credenciados deverão providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.
- 20.27** Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA e seus credenciados deverão efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venham a serem misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
 - Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
 - exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

20.28 Na execução dos serviços, a CONTRATADA e seus credenciados deverão obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a. É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
- b. quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- c. A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionado em recipientes adequados e enviado a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
 - i. Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. A vigência do contrato terá pôr termo inicial a data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas, por igual período, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante procedimento específico prévio, limitadas ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

22. DA MEDIDAÇÂO E FATURAMENTO

22.1. A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal/Fatura detalhando o valor total dos combustíveis fornecidos no período e o quantitativo e valor das peças e respectivos serviços de manutenção prestados;

22.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao total dos combustíveis fornecidos e dos serviços e de manutenção prestados, acrescido do valor correspondente à aplicação da taxa percentual de administração e deduzindo percentual de DESCONTO pactuada na licitação sobre a fatura mensal;

22.3. Será retido na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/04, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 539, de 25/04/2005;

22.4. Não haverá a retenção prevista no subitem anterior, caso a CONTRATADA encontre-se em uma das hipóteses elencadas no artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/04;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- 22.5.** Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada deverão ser reembolsados pela CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e a CONTRATANTE;
- 22.6.** Conforme disposições contidas nas letras 'c' e 'd', do inciso XIV, do Art. 40 da Lei nº8. 666/93, no caso de eventual atraso no pagamento, por culpa imputada à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento, até a data do efetivo pagamento, utilizando-se a taxa anual de 6% (seis por cento), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias de atraso. (Na contagem dos dias, incluem-se o primeiro dia após o vencimento e o dia do efetivo pagamento);

VP = Valor da parcela mensal devida;

Nota: A relação (0,005/30) corresponde à taxa 6% a.a. para cálculo ao dia.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 23.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 24.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

25. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 25.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 25.2.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 25.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 25.4.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 25.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 25.6.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 25.7.** O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 25.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 25.9.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 25.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 24.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 24.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 24.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 24.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 24.1.6** Não mantiver a proposta.

24.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 24.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 24.2.2** Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 24.2.3** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 24.2.3.1** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 24.2.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 24.2.5** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 24.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

24.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- 24.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 24.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

24.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

24.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

24.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25. DO DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.2. O IFPB poderá realizar diligência nas instalações da adjudicatária, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas;

25.3. As licitantes deverão apresentar proposta com validade de 60 (sessenta) dias, em que especifique Razão Social, CNPJ, endereço de sua sede e eletrônico, telefones fixos, nome do preposto e ainda acompanhada do seguinte documento:

25.3.1. Contrato Social atualizado, Registro Geral e CPF, autenticado, do responsável pela assinatura do contrato, juntamente com procuração, se for o caso, que comprove competência para representar a empresa junto à CONTRATANTE.

26. DO FORO

26.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, seção Judiciária de João Pessoa/PB.

Encaminha-se a PRAF para conhecimento, execução e demais procedimentos na esfera de competência deste Serviço.

João Pessoa/PB, 24 de abril de 2017.

JOÃO MIGUEL NETO
Diretoria de Comunicação, Manutenção e Logística

Diretoria de Compras, Contratos e Licitações
Fone: (83) 3612 9166 / 9.9122 3736 - e-mail: licitacao@ifpb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

DE ACORDO:

Aprovo na totalidade o TERMO DE REFERÊNCIA apresentado pela Diretoria de Comunicação, Manutenção e Logística, assim como o valor estimado para contratação dos serviços, conforme descrito em seu objeto, no atendimento das ações desta Pró Reitoria de Administração e Finanças.

João Pessoa (PB), 24 de abril de 2017.

MARCOS VICENTE DOS SANTOS
Pró Reitoria de Administração e Finanças



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 04/2017

Processo Administrativo nº 23381.001090.2017-71

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

“(NOME DA LICITANTE), CNPJ , endereço , vem por meio desta apresentar proposta de preço, referente ao Pregão Eletrônico(SRP) nº 04/2017, para eventual..... , considerando as especificações e quantidades estimadas para o fornecimento no período de validade da Ata do Registro de Preços (ARP), conforme relação abaixo:

INDICAR A DESCRIÇÃO COMPLETA DE CADA ITEM.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO POR LITRO(ANP)	VALOR TOTALESTIMADO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL
...	...	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – GASOLINA	LITRO		R\$	R\$	%	R\$
		SUBTOTAL						R\$
	...	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – ÁLCOOL	LITRO		R\$	R\$	%	R\$
		SUBTOTAL						R\$
	...	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – DIESEL	LITRO		R\$	R\$	%	R\$
		SUBTOTAL						R\$
	...	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – DIESEL S10	LITRO		R\$	R\$	%	R\$
		SUBTOTAL						R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	CUSTO TOTAL ESTIMADO COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS		VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL
					(A)	(B)	
...	Serviço de gerenciamento de combustíveis, com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de postos credenciados com abrangência no território nacional. - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERVIÇO	1	%	R\$	R\$	
SUBTOTAL						R\$	
VALOR TOTAL PARA O GRUPO ...						R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL	
...	Serviço de manutenção em geral para veículos leves, médios e pesados.	SERVIÇO	1	R\$	%	R\$	
SUBTOTAL						R\$	
...	Fornecimento de peças, materiais e acessórios para veículos leves, médios e pesados.	UNIDADE	1	R\$	%	R\$	
SUBTOTAL						R\$	
...	Prestação de serviço de lavagem de veículos automotivos.	SERVIÇO	1	R\$	%	R\$	
SUBTOTAL						R\$	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	CUSTO TOTAL ESTIMADO COM MANUTENÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL
					(A)	(B)
...	Serviço de gerenciamento de frota de veículos, com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de estabelecimentos credenciados com abrangência no território nacional. - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERVIÇO	1	%	R\$	R\$
SUBTOTAL					R\$	
VALOR TOTAL PARA O GRUPO ...						R\$

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de início da prestação do serviço será de acordo com o estipulado no Anexo I - Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que os serviços serão executados conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos que responderemos, mesmo após a execução, pela detecção ou descobrimento de falhas/defeitos ocultos, que tornem os resultados invalidados a sua readequação.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- 1) Dados da Empresa:
 - a) Razão Social;
 - b) CNPJ/MF;
 - c) Endereço;
 - d) Cidade/UF;
 - e) CEP;
 - f) Tel./Fax;
 - g) E-mail;
 - h) Banco;
 - i) Agência;
 - j) Conta.

- 2) Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:
 - a) Nome;
 - b) Endereço;
 - c) CEP;
 - d) Cidade/UF;
 - e) CPF/MF;
 - f) RG/Órgão Expedidor;
 - g) Cargo/Função;
 - h) Naturalidade;
 - i) Nacionalidade;
 - j) Estado Civil;
 - k) E-mail.

João Pessoa/PB, ____ / ____ / ____.

.....
(NOME DA LICITANTE)
(nome do representante legal da licitante)
(n.º da Carteira de Identidade e do CPF do representante.)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 04/2017

Processo Administrativo nº 23381.001090.2017-71

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

VALIDADE: 12 (doze) meses

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – (UNIDADE), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 200..., publicada no de de de inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/20....., processo administrativo nº **23381.001090.2017-71**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa:	
CNPJ/MF nº:	Telefone:
Endereço:	
Representante Legal:	
RG nº:	CPF/MF nº:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando modulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, filtros, aditivos, óleos lubrificantes, lavagem e borracharia e modulo de gerenciamento e controle de aquisição de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios e pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, para a frota de veículos e utilitários automotores do Instituto Federal da Paraíba – IFPB e demais Órgãos/Unidades participantes, através de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, para atender as demandas institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I - do edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº **04/2017**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (A)	VALOR UNITÁRIO POR LITRO(ANP) (B)	VALOR TOTALESTIMADO (C) = (A) x (B)	DESCONTO (%) (D)	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL (E) = {(C) - [(C) x (D)]}
	...	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – GASOLINA	LITRO		R\$	R\$	%	R\$
	SUBTOTAL							R\$
	...	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – ÁLCOOL	LITRO		R\$	R\$	%	R\$
	SUBTOTAL							R\$
	...	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – DIESEL	LITRO		R\$	R\$	%	R\$
	SUBTOTAL							R\$
	...	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – DIESEL S10	LITRO		R\$	R\$	%	R\$
	SUBTOTAL							R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	CUSTO TOTAL ESTIMADO COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS		VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL
					(A)	(B)	
...	Serviço de gerenciamento de combustíveis, com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de postos credenciados com abrangência no território nacional. - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERVIÇO	1	%	R\$	R\$	
SUBTOTAL						R\$	
VALOR TOTAL PARA O GRUPO ...						R\$	
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL	
...	Serviço de manutenção em geral para veículos leves, médios e pesados.	SERVIÇO	1	R\$	%	R\$	
SUBTOTAL						R\$	
...	Fornecimento de peças, materiais e acessórios para veículos leves, médios e pesados.	UNIDADE	1	R\$	%	R\$	
SUBTOTAL						R\$	
...	Prestação de serviço de lavagem de veículos automotivos.	SERVIÇO	1	R\$	%	R\$	
SUBTOTAL						R\$	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

ITEM	DESCRIPÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	CUSTO TOTAL ESTIMADO COM MANUTENÇÃO		VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL
					(A)	(B)	
...	Serviço de gerenciamento de frota de veículos, com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de estabelecimentos credenciados com abrangência no território nacional. - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERVIÇO	1	%	R\$	R\$	
SUBTOTAL						R\$	
VALOR TOTAL PARA O GRUPO ...						R\$	

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.1.1.**UASG:158469** – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS JOÃO PESSOA;
- 3.1.2.**UASG:158474** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CABEDELO;
- 3.1.3.**UASG:155892** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SANTA RITA;
- 3.1.4.**UASG:155894** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ITABAIANA;
- 3.1.5.**UASG:155893** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ESPERANÇA;
- 3.1.6.**UASG:158281** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAMPINA GRANDE;
- 3.1.7.**UASG: 154868** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS GUARABIRA;
- 3.1.8.**UASG:158473** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUÍ;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

- 3.1.9. **UASG: 158472** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS MONTEIRO;
- 3.1.10. **UASG:158471** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PRINCESA ISABEL;
- 3.1.11. **UASG:158470** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PATOS;
- 3.1.12. **UASG:158279** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA;
- 3.1.13. **UASG:155890** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ITAPORANGA;
- 3.1.14. **UASG:155895** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA;
- 3.1.15. **UASG: 153066** – PREFEITURA UNIVERSITÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDEAL DA PARAÍBA;
- 3.1.16. **UASG:158954** - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS MORADA NOVA;
- 3.1.17. **UASG: 130028** – SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM SERGIPE;

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, pelas partes, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

5.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (Em caso de inexistência de outros fornecedores classificados registrados na ata, suprimir este subitem).*

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

João Pessoa/PB, de de 2017

CÍCERO NICÁCIO LOPES DO NASCIMENTO
REITOR

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

RG nº:---.---.---/---/--

CPF/MF nº:---.---.---.---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O (A)
.....(ÓRGÃO/UNIDADE) E A
EMPRESA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, doravante denominada apenas Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 10.783.898/0001-75, situada na Av. Almirante Barroso, 1077, Torre – João Pessoa – CEP: 58013-120 – João Pessoa/PB, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de 20.., publicada no DOU de de, inscrito(a) no CPF nº , portador(a) da Carteira de Identidade nº , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº **04/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando **modulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, filtros, aditivos, óleos lubrificantes, lavagem e borracharia e modulo de gerenciamento e controle de aquisição de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios e pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retifica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas*, para a frota de veículos e utilitários automotores do.....(ÓRGÃO/UNIDADE), através de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, para atender as demandas institucionais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**Obs.: O objeto deverá ser identificado conforme cada caso.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO POR LITRO(ANP)	VALOR TOTALESTIMADO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL
	...	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – GASOLINA	LITRO		R\$	R\$	%	R\$
	SUBTOTAL						R\$	
	...	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – ÁLCOOL	LITRO		R\$	R\$	%	R\$
	SUBTOTAL						R\$	
	...	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – DIESEL	LITRO		R\$	R\$	%	R\$
	SUBTOTAL						R\$	
...	...	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – DIESEL S10	LITRO		R\$	R\$	%	R\$
...	SUBTOTAL						R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)		CUSTO TOTAL ESTIMADO COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL	
				(A)				
	...	Serviço de gerenciamento de combustíveis, com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de postos credenciados com abrangência no território nacional. - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERVIÇO	1	%	R\$	R\$	
	SUBTOTAL						R\$	
	VALOR TOTAL PARA O GRUPO ...						R\$	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL
						(C) = {(A) - [(A) x (B)]}
...	Serviço de manutenção em geral para veículos leves, médios e pesados.	SERVIÇO	1	R\$	%	R\$
SUBTOTAL						R\$
...	Fornecimento de peças, materiais e acessórios para veículos leves, médios e pesados.	UNIDADE	1	R\$	%	R\$
SUBTOTAL						R\$
...	Prestação de serviço de lavagem de veículos automotivos.	SERVIÇO	1	R\$	%	R\$
SUBTOTAL						R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	CUSTO TOTAL ESTIMADO COM MANUTENÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO FINAL
				(A)	(B)	(C) = (B) x (A)
				%	R\$	R\$
...	Serviço de gerenciamento de frota de veículos, com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de estabelecimentos credenciados com abrangência no território nacional. - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERVIÇO	1			
SUBTOTAL						R\$
VALOR TOTAL PARA O GRUPO ...						R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017/2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os percentuais de desconto e a taxa de administração propostos pelo vencedor do certame não serão alterados durante a vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será dispensada a prestação de garantia financeira pela CONTRATADA, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no Artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da cidade de João Pessoa - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 20....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

ANEXO V – RELAÇÃO DE VEÍCULOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:

UASG: 158138 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA.

MARCA	MODELO	PLACA	COR	ANO	COMBUSTÍVEL
VOLKSWAGEN	AMAROK CD 4X4	OFG 8224	BRANCA	2012	DIESEL S10
VOLKSWAGEN	AMAROK CD 4X4	OFG 8254	BRANCA	2012	DIESEL S10
VOLKSWAGEN	AMAROK CD 4X4	OFG 8354	BRANCA	2012	DIESEL S10
VOLKSWAGEN	AMAROK CD 4X4	OFG 8464	BRANCA	2012	DIESEL S10
VOLKSWAGEN	AMAROK CD 4X4	OFG 8384	BRANCA	2012	DIESEL S10
VOLKSWAGEN	AMAROK CD 4X4	QFU 6290	BRANCA	2014	DIESEL S10
VOLKSWAGEN	AMAROK CD 4X4	QFU 6310	BRANCA	2014	DIESEL S10
VOLKSWAGEN	AMAROK CD 4X4	QFU 6360	BRANCA	2014	DIESEL S10
VOLKSWAGEN	AMAROK CD 4X4	QFU 6370	BRANCA	2014	DIESEL S10
VOLKSWAGEN	AMAROK CD 4X4	QFU 6390	BRANCA	2014	DIESEL S10
MERCEDES BENZ	CAMINHÃO ATEGO 1725	JJL 1609	AMARELO	2011	DIESEL S10
MERCEDES BENZ	CAMINHÃO L1113	MMN 2665	AZUL	1974	DIESEL
AGRALE	CAMINHÃO AGRALE 14000	OGB 6470	BRANCA	2012	DIESEL S10
CHEVROLET	CORSA CLASSIC SPIRIT	MOU 1388	PRATA	2006	ALCOOL/GASOLINA
VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.0	OFG 8204	BRANCA	2012	ALCOOL/GASOLINA
VOLKSWAGEN	KOMBI	NQA 9623	BRANCA	2011	ALCOOL/GASOLINA
MITSUBISHI	L200 4X4 GL	NPW 4283	BRANCA	2011	DIESEL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

MITSUBISHI	L200 4X4 GL	NPW 4393	BRANCA	2011	DIESEL
MITSUBISHI	L200 4X4 GL	MNV 4676	BRANCA	2002	DIESEL
FIAT	MAREA ELX	JKH 6911	PRETA	2006	GASOLINA
MARCOPOLLO	MICRO VOLARE W8	MON 3761	BRANCA	2011	DIESEL
FIAT	PÁLIO YOUNG	MOP 0410	VERMELHA	2000	GASOLINA
FIAT	PÁLIO WEEKEND	MXJ 9339	BRANCA	1998	GASOLINA
VOLKSWAGEN	PARATI 1.6	MOV 0749	BRANCA	2002	ALCOOL
VOLKSWAGEN	PARATI 1.6	MOV 0759	BRANCA	2002	ALCOOL
FORD	RANGER XL	MOQ 4652	BRANCA	2010	DIESEL
MERCEDES BENZ	SPRINTER	QFT 6910	PRATA	2014	DIESEL S10
MERCEDES BENZ	SPRINTER	MYF 6391	BRANCA	2002	DIESEL
FIAT	UNO MILLE WAY	MOI 5553	BRANCA	2009	ALCOOL/ GASOLINA
CHEVROLET	VECTRA SEDAN ELITE	MNX 4341	PRETA	2008	ALCOOL/ GASOLINA
VOLKSWAGEN	NOVO VOYAGE 1.6	NQJ 5553	BRANCA	2012	ALCOOL/ GASOLINA
VOLKSWAGEN	NOVO VOYAGE 1.6	NQJ 5533	BRANCA	2012	ALCOOL/ GASOLINA

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

UASG:158469 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS JOÃO PESSOA;

MARCA	MODELO	PLACA	COR	ANO	COMBUSTÍVEL
FIAT	DUCATO	NQF-2485	BRANCO	2011	DIESEL COMUM
MARCOPOLLO	VOLARE W9	OFA- 2158	BRANCO	2012	DIESEL COMUM
FORD	RANGER	MNU-0841	BRANCO	2009	DIESEL COMUM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

M. BENZ	SPRINTERM	NPX- 4361	BRANCO	2013	DIESEL S10
MORCOPOLLO	VOLARE W9	NQA-4012	BRANCO	2013	DIESEL S10
VOLKSWAGEN	AMAROK	OFY- 8460	BRANCO	2013	DIESEL S10
VOLVO	COMIL CAMPIONE	OFY- 3700	BRANCO	2012	DIESEL S10
CHEVROLET	SPIN	OEX-4613	BRANCO	2013	ALCO / GASOL
VOLKSWAGEN	VOYAGE	OFX-3460	BRANCO	2013	ALCO / GASOL

UASG:158474 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CABEDELO;

MARCA	MODELO	PLACA	COR	ANO	COMBUSTÍVEL
VOLKSWAGEM	AMAROK	OFG 6344	BRANCO	2012	DIESEL
VOLKSWAGEM	GOL	OFG 8114	BRANCO	2012	GASOLINA / ALCOOL
VOLARE	W9	OFA 2138	CINZA	2011	DIESEL
MERCEDES	SPLINTER	NPX 5071	BRANCO	2013	DIESEL S10
SCANIA	COMIL	OFY 6265	CINZA	2013	DIESEL S 10

UASG:155892 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SANTA RITA;

MARCA	MODELO	PLACA	COR	ANO	COMBUSTÍVEL
VOLKSWAGEM	AMAROK	OFG 8464	BRANCO	2012	DIESEL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

UASG:155894 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ITABAIANA;

MARCA	MODELO	PLACA	COR	ANO	COMBUSTÍVEL
VOLKSWAGEN	AMAROK	OFG-8384	BRANCA	2012/2013	DIESEL S10
FIAT	DUCATO / MINIBUS	MOK-6704	BRANCA	2008/2009	DIESEL S10

UASG:155893 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ESPERANÇA;

MARCA	MODELO	PLACA	COR	ANO	COMBUSTÍVEL
VOLKSWAGEN	AMAROK	OFG-8354	BRANCO	2012	DIESEL S10

UASG:158281 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAMPINA GRANDE;

MARCA	MODELO	PLACA	COR	ANO	COMBUSTÍVEL
VOLKSWAGEN	AMAROK	OFZ 3610	BRANCO	2012/2013	DIESEL S10
VOLKSWAGEN	GOL 1.0	OFX 4970	BRANCO	2012/2013	FLEX
MARCOPO/VOLARE	VOLARE W9 ON	OFA 2098	PRATA	2011/2012	DIESEL
FORD	RANGER XL 13P	MNU 1301	BRANCA	2008/2009	DIESEL
VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6	OGD 3770	BRANCA	2012/2013	FLEX
CITROEN	JUMPER M3M 236	OGG 9655	BRANCA	2013/2014	DIESEL S10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

UASG: 154868 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS GUARABIRA;

MARCA	MODELO	PLACA	COR	ANO	COMBUSTÍVEL
VOLKSWAGEN	AMAROK	OFG 8504	BRANCA	2012/2013	DIESEL S10
PEUGEOT	VAN BOXER	MOO 7558	BRANCA	2006	DIESEL
MITSUBISHI	L200 4X4 GL	NPW 4543	BRANCA	2011	DIESEL

UASG: 158473 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUÍ;

MARCA	MODELO	PLACA	COR	ANO	COMBUSTÍVEL
MARCOPOLLO	VOLARE W9 ON	OFA2128	PRATA	2011	DIESEL / DIESEL S10
FORD	RANGER XL 13P	MOK1654	BRANCA	2008	DIESEL / DIESEL S10
VOLKSWAGEN	AMAROK CD 4X4 SE	OFF6624	BRANCA	2012	DIESEL S10
RENAULT	SYMBOL 1.6 EX 16V	HOC6794	BRANCA	2012	ETANOL / GASOLINA
BRAMONT	MAHINDRA HWKCD4	OET2583	BRANCA	2012	DIESEL / DIESEL S10
FORD	PAMPA 1.8L	MMN4261	AZUL	1993	ETANOL
SCANIA/COMIL	CAMPIONE R	OFZ4075	PRATA	2013	DIESEL S10
FIAT	MAREA ELX SEDAN	CMW3957	PRETA	2006	GASOLINA
PEUGEOT	BOXER M330M 23S	MOS5662	BRANCA	2010	DIESEL / DIESEL S10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

UASG: 158472 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS MONTEIRO;

MARCA	MODELO	PLACA	COR	ANO	COMBUSTÍVEL
MARCOPOLLO	VOLARE W9 ON	OFA-2108	BRANCA	2011	DIESEL
PEUGEOT	BOXER M330M 23S	MOS-5672	BRANCA	2010	DIESEL
MITSUBISHI	L200 4X4 GL	NPW-4443	BRANCA	2011	DIESEL
VOLKSWAGEN	AMAROK CD 4X4 SE	OGA-7160	BRANCA	2012	DIESEL
VOLKSWAGEN	NOVO VOYAGE 1.6	OGE-4060	BRANCA	2012	ALCOOL/GASOLINA
FIAT	WEEKEND TREKKING	QFK-3350	BRANCA	2014	ALCOOL/GASOLINA

UASG: 158471 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PRINCESA ISABEL;

MARCA	MODELO	PLACA	COR	ANO	COMBUSTÍVEL
FORD	COURIER	MNU 0691	BRANCA	2009	FLEX
PEUGEOT	VAN BOXER M330M	MOS 5682	BRANCA	2010/2011	DIESEL
VOLVO	VOLVO B10M	MXO 8273	BRANCA	1987/1988	DIESEL
MITSUBISHI	L200 4X4	NPW 4243	BRANCA	2011	DIESEL
MARCOPOLLO/VOLARE	VOLARE MICROÔNIBUS W9	OFA 2148	PRATA	2011/2012	DIESEL
MARCOPOLLO/VOLARE	VOLARE MICROÔNIBUS W9	OFA 4688	PRATA	2011/2012	DIESEL
VOLKSWAGEM	AMAROK	OGD	BRANCA	2012/2013	DIESEL S10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

UASG:158470 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PATOS;

MARCA	MODELO	PLACA	COR	ANO	COMBUSTÍVEL
FIAT	PALIO WEEK ELX	MXS 4416	BRANCA	2006/2007	FLEX
VOLKSWAGEM	AMAROK 4X4 SE	OGD 9820	BRANCA	2012/2013	DIESEL S10
VOLKSWAGEM	GOL 1.0	OFH 6434	BRANCA	2012/2013	FLEX
FORD	COURIER L 1.6	MNU 0601	BRANCA	2009	FLEX
FIAT	UNO MILLE	NQE 7215	BRANCA	2010/2011	FLEX
PEUGEOT	BOXER M330M	MOS 5622	BRANCA	2010/2011	DIESEL
MARCOPOLO/VOLARE	MICROÔNIBUS W9	OFA 2118	PRATA	2011/2012	DIESEL
SCANIA/COMIL	ÔNIBUS	OFY 5985	PRATA	2013	DIESEL
VOLKSWAGEM	ÔNIBUS INDUSCAR GI R 240	MNY 8473	CINZA	2007/2008	DIESEL
IVECO FIAT	TRATOR	JFP 3175	BRANCA	2002	DIESEL
SR/FACCHINI	REBOQUE	JFP 3825	PRATA	2003	-

UASG:158279 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA;

MARCA	MODELO	PLACA	COR	ANO	COMBUSTÍVEL
HONDA	CG 125 TITAN ES	MNN-6899	PRETA	2003	GASOLINA
HONDA	CG 150 TITAN ES	MOQ-5279	AZUL	2006	GASOLINA
FIAT	UNO MILLE	MOI-7783	BRANCO	2009	GASOLINA/ALCOOL
CHEVROLET	S10 TORNADO D	MOE-2956	BRANCO	208	DIESEL COMUM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

VOLKS	CD 4X4 SE	OGE-0220	BRANCO	2012	DIESEL S10
VOLKS	AMAROK CD 4X4 SE	OGF-8125	BRANCO	2013	DIESEL S10
VOLKS	AMAROK CD 4X4 SE	OGF-8135	BRANCO	2013	DIESEL S10
MBENZ	415CDISPRINTERF	OGF-8115	BRANCO	2013	DIESEL S10
PEUGEOT	BOXER M330M 23S	NQD-8797	BRANCO	2010	DIESEL
FIAT	DUCATO MINIBUS	MOK-6674	BRANCO	2008	DIESEL
MARCOPOLLO	VOLARE W9 ON	OFA-2078	PRATA	2011	DIESEL
VOLKS	ONIBUS COMIL SVELTO U	MNT-3373	BRANCO	2007	DIESEL
MBENZ	ONIBUS O 400 RS	MMS-9772	BRANCO	1995	DIESEL
VOLVO	MAXIBUS LINCE	OGE-3740	PRATA	2012	DIESEL
AGRALLE	MICROTRATOR		VERMELHO	1983	DIESEL
PERQUINS 275	TRATOR		VERMELHO	1983	DIESEL
MASSEY FERG	TRATOR		VERMELHO	1990	DIESEL

UASG:155890 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS ITAPORANGA;

MARCA	MODELO	PLACA	COR	ANO	COMBUSTÍVEL
VOLKSWAGEM	AMAROK	OFG 8254	BRANCO	2012	DIESEL

UASG:155895 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA;

MARCA	MODELO	PLACA	COR	ANO	COMBUSTÍVEL
VOLKSWAGEM	AMAROK	OFG 8224	BRANCO	2012	DIESEL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

UASG: 153066 – PREFEITURA UNIVERSITÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA;

MARCA	MODELO	PLACA	COR	ANO	COMBUSTÍVEL
HONDA	MOTO	PFS-8441	-	2012	-
HONDA	MOTO	PFS-8571	-	2012	-
HONDA	MOTO	PFS-8681	-	2012	-
HONDA	MOTO	PFS-8841	-	2012	-
YAMAHA	MOTO	MMV-6954	-	2003	-
HONDA	MOTO	MOO-4127	-	2007	-
HONDA	MOTO	MOP-9030	-	2000	-
HONDA	MOTO	MOA-3126	-	2008	-
HONDA	MOTO	NPW 4799	-	2008	-
HONDA	MOTO	QFJ - 0950	-	2014	-
HONDA	MOTO	QFJ - 1050	-	2014	-
HONDA	MOTO	QFJ - 0750	-	2014	-
HONDA	MOTO	MOK - 6034	-	2008	-
HONDA	MOTO	QFJ - 1070	-	2014	-
MERCEDES BENZ	VAN (AMBULÂNCIA)	MOD-4223	-	2008	-
PEUGEOT	VAN (AMBULÂNCIA)	KMD-9354	-	2012	-
KIA	VAN (AMBULÂNCIA)	MON-9650	-	2001	-
JOHN DEERE	TRATOR JOHN DEERE	-	-	-	-
JOHN DEERE	TRATOR JOHN DEERE	-	-	-	-
JOHN DEERE	TRATOR JOHN DEERE	-	-	-	-
M. FERGUNSON	TRATOR M. FERGUNSON	-	-	-	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

M. FERGUNSON	TRATOR M. FERGUNSON	-	-	-	-
MASSEY	TRATOR/MASSEY	MMY - 5667	-	2005	-
YAMAR	TRATOR/YAMAR	STR - 0001	-	2006	-
AGRALE	TRATOR/AGRALE	STR - 0002	-	2013	-
TRAILER	TRAILER	OFA - 1595	-	2007	-
MERCEDES - COMIL	MICRO-ÔNIBUS	MMZ-9831	-	2009	-
MERCEDES-BENZ	MICRO-ÔNIBUS	MNK-4102	-	2012	-
MARCOPOLLO/VOLARE	MICRO-ÔNIBUS	OEY-0023	-	2010	-
MERCEDES-BENZ	MICRO-ÔNIBUS	MOQ-8557	-	2004	-
MERCEDES BENZ	ÔNIBUS	MON-2064	-	1995	-
VOLVO	ÔNIBUS	OFH-0347	-	1987	-
MERCEDES BENZ	ÔNIBUS	NQG-7688	-	2010	-
MERCEDES BENZ	ÔNIBUS	MNB-4456	-	2010	-
MERCEDES BENZ	ÔNIBUS	MMR-4292	-	2014	-
MERCEDES BENZ	ÔNIBUS	MNX-6071	-	2007	-
MERCEDES-BENZ	ÔNIBUS	NQG-7628	-	2011	-
MERCEDES-BENZ	ÔNIBUS	NQG-7748	-	2010	-
VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	QFE-9036	-	2010	-
VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	MOD-9953	-	2010	-
VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	OFF-1868	-	2008	-
MARCOPOLLO/VOLARE	MICRO-ÔNIBUS	NPX-6379	-	2010	-
CHEVROLET	CAMIONETA	NQI-3960	-	2012	-
CHEVROLET	CAMIONETA	NQI-3950	-	2014	-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA**

MARCOPOLO/VOLARE	MICRO-ÔNIBUS	MOK-9784	-	1981	-
CHEVROLET	CAMIOTETA	NQI-3920	-	2013	-
VOLKSWAGEN	CAMINHÃO-BAÚ	JJU-1977	-	2013	-
MERCEDES-BENZ	CAMINHÃO	QFF-5705	-	2011	-
VOLKSWAGEN	CAMINHÃO	MNJ-5605	-	2008	-
MERCEDES-BENZ	CAMINHÃO	NQG-7492	-	2009	-
MERCEDES-BENZ	CAMINHÃO	NQG-7482	-	2009	-
IVECO	CAMINHÃO	OET-0984	-	1999	-
FORD	CAMINHÃO - BAÚ	MOV-1775	-	1992	-
FORD	CAMIONETA F-4000	NPV-0436	-	2006	-
FORD	CAMIONETA	NPS-0016	-	2012	-
CHEVROLET	CAMIONETA-S 10	KMD-4345	-	2013	-
TOYOTA/BANDEIRANTE	CAMIONETA	MOG-1945	-	2014	-
KIA	TOPIC	MOU-5798	-	2014	-
PEUGEOT	VAN	OFB-2789	-	2015	-
PEUGEOT	VAN	OGC-9735	-	2010	-
MERCEDES-BENZ	FURGÃO	OGE-7495	-	2014	-
FORD	VAN	OGE-7595	-	2014	-
PEUGEOT	VAN	QFV-9300	-	2009	-
MERCEDES-BENZ	VAN	NQJ-4870	-	2009	-
FORD	VAN	OFB-7113	-	2012	-
FORD	VAN	OFB-7103	-	2012	-
FIAT	VAN	MOK-5004	-	2012	-
FIAT	VAN-DUCATO	NPS-2469	-	2012	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

FIAT	VAN-DUCATO	NPU-3752	-	2011	-	-
FIAT	VAN-DUCATO	NPU-3842	-	2012	-	-
FIAT	VAN-DUCATO	NPU-3902	-	2001	-	-
FIAT	VAN-DUCATO	NPU-3942	-	2011	-	-
FIAT	VAN-DUCATO	OFE-4528	-	2009	-	-
FIAT	VAN-DUCATO	NPU-3892	-	2011	-	-
TOYOTA	-	MNM-1474	-	2008	-	-
FORD	RANGER	MOQ-4702	-	2012	-	-
FORD	RANGER	MOB-4674	-	2014	-	-
FORD	RANGER	MOQ-4612	-	2014	-	-
FORD	RANGER	MOB-4734	-	2014	-	-
FORD	RANGER	MOS-4461	-	2014	-	-
VOLKSWAGEN	AMAROK	OXO-8597	-	2011	-	-
VOLKSWAGEN	AMAROK	OXO-8657	-	2011	-	-
VOLKSWAGEN	AMAROK	OXO-8497	-	2011	-	-
VOLKSWAGEN	AMAROK	NPZ-2861	-	2011	-	-
VOLKSWAGEN	KOMBI	OFE-6178	-	1996	-	-
VOLKSWAGEN	KOMBI	OFE-6168	-	2011	-	-
VOLKSWAGEN	KOMBI	OFE-6188	-	1997	-	-
VOLKSWAGEN	KOMBI	NQH-5293	-	2015	-	-
BOMAG	TRATOR	MMY-5667	-	2015	-	-
VOLKSWAGEN	KOMBI	OFE-2428	-	2016	-	-
VOLKSWAGEN	KOMBI	KKL-8167	-	2016	-	-
VOLKSWAGEN	CAMINHÃO - BAÚ	QFM - 9878	-	2014	-	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

VOLKSWAGEN	CAMINHÃO - BAÚ	QFI - 1926	-	1998	-
AGRALE	ÔNIBUS	QFO 4226	-	2012	-
AGRALE	ÔNIBUS	QFO 5076	-	1968	-
FORD	MUNK	NQF - 5671	-	2011	-
METALCAR'S	REBOQUE	MOG-8559	-	2011	-
PEUGEOT	VAN	OFH-6559	-	2012	-
MERCEDES	ÔNIBUS	MNC-4456	-	2012	-
PEUGEOT	ESCAPADE	NQF-3935	-	2012	-
PEUGEOT	ESCAPADE	NQF-3945	-	2012	-
RENAULT	SYMBOL	OFX-0258	-	2012	-
RENAULT	SYMBOL	OGD-4560	-	2012	-
RENAULT	SYMBOL	OGD-4650	-	2012	-
RENAULT	SYMBOL	OFF-9015	-	2005	-
RENAULT	SYMBOL	OFF-9065	-	2005	-
RENAULT	SYMBOL	OFF-9105	-	2005	-
RENAULT	SYMBOL	OFF-9205	-	2005	-
VOLKSWAGEN	GOL 1.6	MNJ-6073	-	2003	-
VOLKSWAGEN	GOL 1.0	MNJ-7033	-	2014	-
VOLKSWAGEN	GOL 1.0	MNJ-7063	-	2008	-
VOLKSWAGEN	GOL 1.0	MNJ-7073	-	2014	-
VOLKSWAGEN	GOL 1.0	MMX-6559	-	2014	-
VOLKSWAGEN	GOL	OGF-5925	-	2015	-
VOLKSWAGEN	GOL	MNZ-9186	-	2015	-
VOLKSWAGEN	GOL	NPZ-2821	-	2014	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

VOLKSWAGEN	GOL 1.6	OXO-9667	-	2014	-
VOLKSWAGEN	GOL 1.6	OXO-9697	-	2015	-
VOLKSWAGEN	GOL 1.6	OXO-9537	-	2014	-
VOLKSWAGEN	GOL 1.6	OFF-2030	-	2014	-
VOLKSWAGEN	GOL 1.6	OFF-4533	-	2014	-
VOLKSWAGEN	GOL	OFF-3049	-	2014	-
VOLKSWAGEN	GOL 1.6	OFF-4573	-	2014	-
VOLKSWAGEN	SAVEIRO	OXO-9457	-	2014	-
VOLKSWAGEN	SAVEIRO	OXO-8717	-	2014	-
VOLKSWAGEN	SAVEIRO	OXO-9617	-	2005	-
VOLKSWAGEN	SAVEIRO	OXO-8667	-	2014	-
VOLKSWAGEN	SAVEIRO	NPZ-2931	-	2008	-
VOLKSWAGEN	SAVEIRO	NPZ-2911	-	2008	-
VOLKSWAGEN	SAVEIRO	MNJ-4013	-	2013	-
VOLKSWAGEN	SAVEIRO	NPZ-2901	-	2010	-
RENAULT	LOGAN	MOD-9793	-	2010	-
RENAULT	LOGAN	MOD-9823	-	2008	-
RENAULT	SANDERO	OEX-8763	-	2005	-
FORD	FIESTA	NPS-5710	-	2014	-
FORD	FIESTA	NQA-7440	-	2014	-
FORD	FIESTA	MNY-3045	-	2008	-
FORD	FIESTA	MMZ-9821	-	2009	-
FORD	ECOSPORT	OFF-0713	-	2009	-
FORD	ECOSPORT	OFF-0723	-	2009	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

FORD	CORRIER	MNY-3075	-	1996	-
FORD	CORRIER	MOB-4724	-	1995	-
CHEVROLET	PRISMA	MNX-2341	-	2010	-
CHEVROLET	PRISMA	MNX-2351	-	2010	-
CHEVROLET	FUSCA	MNA-1060	-	2014	-
CHEVROLET	FUSCA	MNA-1490	-	2006	-
CHEVROLET	CORSA	NQI-3930	-	2016	-
CHEVROLET	CORSA	NQI-3940	-	2016	-
FIAT	DOBLÔ	OXO-8557	-	2016	-
HONDA	CIVIC	MOQ-1599	-	2016	-
CHEVROLET	SPIN	OFA 6531	-	1996	-
CHEVROLET	SPIN	QFT 3598	-	2007	-
CHEVROLET	S 10	OEW 7212	-	2014	-
CHEVROLET	S 10	OEW 7222	-	2015	-
FIAT	UNO	MMU-3524	-	2005	-
TOYOTA	COROLA	MON-4297	-	2006	-
HONDA	CIVIC	OGE-5036	-	2013	-
MITSUBISHI	CAMIONETA	QFV-3470	-	2007	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

UASG:158954 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS MORADA NOVA;

MARCA	MODELO	PLACA	COR	ANO	COMBUSTÍVEL
FORD	RANGER XL	OCG 6918 CE	BRANCA	2011/2012	DIESEL
MARCOPOLO/VOLARE	ÔNIBUS	OCL 9078 CE	BRANCA	2011/2012	DIESEL
MERCEDES BENZ	TAKO SPRINM	ORW 2431 CE	BRANCA	2012/2012	DIESEL

UASG: 130028 – SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM SERGIPE;

MARCA	MODELO	PLACA	COR	ANO	COMBUSTÍVEL
CHEVROLET	ASTRA	HOE-2297	BRANCA	2011	FLEX
FIAT	SIENA	IAF-3828	BRANCA	2008	FLEX
FIAT	PALIO	IAD-1082	BRANCA	2007	FLEX
RENAULT	LOGAN	NVI-7868	BRANCA	2010	FLEX
RENAULT	LOGAN	NVI-7938	BRANCA	2010	FLEX
FORD	RANGER	NQA-7644	BRANCA	2011	DIESEL
FIAT	PALIO	IAD-1072	BRANCA	2007	FLEX
RENAULT	LOGAN	HLT-2702	BRANCA	2009	FLEX
NISSAN	FRONTIER	HZZ-2655	BRANCA	2005	DIESEL
FORD	RANGER	NQA-8054	BRANCA	2011	DIESEL
FORD	RANGER	NQA-7624	BRANCA	2011	DIESEL
NISSAN	FRONTIER	HZZ-3435	BRANCA	2005	DIESEL